

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 08 / 04 / 15
Pág. 115 Col. 2
Conferido [assinatura]

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

A Comissão de URB
Em 13 / 04 / 15
Fábio de Castro Paiva
RF. 11.120 [assinatura]

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
<u>Aurelio Miguel</u>
Para: <u>[assinatura]</u>
Sala da Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural
Em <u>08/06/2016</u>
Presença: <u>[assinatura]</u>
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias nos termos do § 3º artigo 63 do R.I.

[assinatura]
DALTON SILVANO

Segue ✓ juntado ✓, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ✓ sob folha(s)
nº 66/12 Em 15 06 16
Aparecida Ferreira
RF. 101075 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 66
do Processo nº 01-0061/15
Aparecido Ferreira
RF: 101.075

fls. 106

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: GILSON BARRETO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 08/06/2016

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível
- Intervenção simultânea ininteligível/inaudível
- Manifestação fora do microfone

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Na qualidade de Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, declaro abertos os trabalhos da 15ª audiência pública de 2016, com a presença dos nobres Vereadores Dalton Silvano George Hato, Gilson Barreto, Nabil Bonduki e Souza Santos.

As audiências vêm sendo publicadas no *Diário Oficial da Cidade* diariamente desde 3 de junho de 2016; foram publicadas no jornal *O Estado de São Paulo* em 3 de junho de 2016 e no jornal *Folha de São Paulo* em 7 de junho de 2016. Informo que esta reunião está sendo transmitida pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.camara.sp.gov, link Auditórios On Line.

Antes de passar aos itens da pauta, informo aos presentes que, se alguém quiser se manifestar sobre os projetos, poderão se inscrever. O primeiro projeto é o PL 250/2012, do nobre Vereador Ricardo Teixeira; o segundo é o PL 514/2014, do Vereador Laércio Benko; o terceiro é o PL 548/2014, do Vereador Andréa Matarazzo; quarto, PL 61/2015, do nobre Vereador Toninho Paiva; quinto, PL 116/2015, do nobre Vereador Abou Anni; sexto, PL 255/2015, do nobre Vereador Toninho Vespoli; sétimo, 338/2015, Vereador Natalini; oitavo, PL 370/2015, do nobre Vereador Claudinho de Souza; nono, PL 403/1998, do Vereador Toninho Paiva.

Vamos ao primeiro item da pauta. Solicito ao nobre Vereador Dalton Silvano que proceda à leitura do item.

O SR. DALTON SILVANO – “PL 250/2012, do Vereador Ricardo Teixeira (PROS). Dispõe sobre a coleta seletiva de lixo na cidade de São Paulo, e dá outras providências.”

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – O nobre Vereador quer fazer algum comentário? (Pausa) Vereador Nabil Bonduki.

O SR. NABIL BONDUKI – Bom, eu estou sem o projeto inteiro, mas pelo que percebo da ementa é um projeto bastante interessante na medida em que a Prefeitura estabeleceu, criou as centrais de triagem e sabemos que estas estão subutilizadas, ou seja, recebem menos material reciclável do que podem processar. Evidentemente, se cidadãos ou empresas levarem às centrais esses resíduos já separados, parece bastante razoável que possam abater algum valor dos tributos municipais que devem pagar.

Não sei como seriam feitos esses créditos, precisaria ver o projeto; nem sei se isso está detalhado no projeto, mas me parece bastante interessante a iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira, embora seja preciso talvez consultar o Executivo sobre a viabilidade de haver recepção de resíduos diretamente nas centrais de triagem.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Muito obrigado, nobre Vereador.

Não havendo mais inscritos, está encerrada a discussão. Damos por realizada a presente audiência pública sobre o PL 250/2012.

O SR. NABIL BONDUKI – Sr. Presidente, não tem ninguém aqui para debater ou para apresentar esses projetos?

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Não...

- Falas sobrepostas ininteligíveis.

O SR. DALTON SILVANO – Sr. Presidente, obviamente, se ninguém pediu a palavra, é porque não tem ninguém, Vereador. V.Exa. fez uma pergunta que está implícita já, não é?

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Mas se é para incentivar as pessoas...

- Falas sobrepostas ininteligíveis.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – ...de grande importância.

O SR. NABIL BONDUKI - ...fazer uma audiência pública em que ninguém se manifesta, só para efeitos formais, e que nem tem os vereadores ou seus assessores para apresentar o projeto. Acho que tem vários projetos interessantes aqui. Aliás, quase todos eles são bem interessantes. Todos são da área de construção sustentável ou de (ininteligível). São projetos bem interessantes. Agora, me parece uma audiência prejudicada pela falta de presença tanto dos proponentes como de debatedores. Podemos debater entre nós, mas...

O SR. DALTON SILVANO – Sr. Presidente, na verdade eu acabei devolvendo a palavra, mas eu deveria ter feito o comentário que o Vereador Nabil Bonduki fez, porque o comentário é o seguinte, inclusive preparado pela própria comissão e extraído do próprio projeto, e este estabelece que os munícipes cadastrados junto à Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – Amlurb que realizarem a separação e entrega de materiais recicláveis nas centrais de triagem receberão créditos conforme a quantidade acumulada, os quais serão utilizados exclusivamente para abater passivos com a Prefeitura do Município de São Paulo.

O SR. NABIL BONDUKI – (Ininteligível) do projeto, é um real para cada quilo. Ou seja, se o munícipe entregar uma tonelada, ele vai ter abatimento de mil reais, por exemplo, no IPTU ou no ISS.

O SR. DALTON SILVANO – É que tem determinados projetos que estão cumprindo o próprio Regimento Interno da Casa, porque se percebe aqui que é por uma questão formal até, eventualmente. Senão os

vereadores estariam aqui para debater, porque ele é muito explícito, é muito claro na sua proposta.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – O que se pode fazer é nós, vereadores da Comissão, requeremos o adiamento da audiência pública de qualquer um dos nove projetos aqui elencados.

O SR. DALTON SILVANO – Sr. Presidente, eu entendo que já existe uma praxe nesta Casa, já existem precedentes. O Vereador Nabil Bonduki, um pouco afastado das audiências públicas por estar na Secretaria, mas historicamente os procedimentos de audiência pública têm sido esses, e às vezes os vereadores mandam representantes. Eu não gostaria de adiar até para não quebrar esse tipo de precedente.

O SR. NABIL BONDUKI – Estou de acordo por causa exatamente do precedente. Agora, quero deixar registrado que a gente deve trabalhar na perspectiva de fazer audiências públicas dos projetos, mesmo que não sejam necessariamente muito polêmicos, para que haja um processo de debates.

Por exemplo, eu gostaria de saber o que a Amlurb, que poderia ser convidada, acha disso, se é viável, se não é, que impacto isso teria, se ela tem capacidade de receber e quantificar isso na entrega na Central de Triagem. Senão a gente corre o risco de aprovar um projeto que parece interessante, mas que é inexecutável, (ininteligível) os cidadãos ficarem levando o seu lixo para a central de triagem.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Mesmo porque nós vamos ter ainda oportunidade, em plenário, de discutir no mínimo duas horas, com a participação dos 55 vereadores. Então acho que vamos ter oportunidade e passará por outras comissões também e haverá oportunidade de uma análise melhor.

Tem a palavra o nobre Vereador Dalton Silvano.

O SR. DALTON SILVANO – Não quero fazer um debate sobre o regimento com o Vereador pelo seguinte: imaginem a quantidade de projetos que têm obrigatoriedade de passar por audiências públicas. Se em todas formas chamar o Poder Executivo aqui, certamente que irá se ausentar de várias.

Outra coisa, concordo com V.Exa., por isso que tem a figura no regimento interno da consulta ao Executivo. Então esses projetos de menor polêmica, se o Relator quiser consultar o Executivo pode fazê-lo através de requerimento com as perguntas que queira saber. Porque senão dá a impressão para quem está nos assistindo que as coisas aqui são feitas sem nenhum debate, sem nenhum cuidado. E não é bem assim, há um regimento. Não é porque o funcionário da Amlurb não vem aqui, porque vai perder um tempo precioso eventualmente para falar de um ou dois projetos, cinco ou 10 minutos, que os Vereadores não podem pedir maiores esclarecimentos através da consulta ao Executivo.

Esta audiência está na internet, muita gente está assistindo, então não é bem assim. Como neste caso o projeto é bom, ele dispensa até a presença do próprio Vereador, porque vai debater duas horas no plenário, vai consultar o Executivo, aqui cada um pode fazer o que quiser.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Mas carece razão ao nobre Vereador Nabil Bonduki, porque para um projeto como esse o Executivo deveria estar presente para discutir, inclusive, trazer o seu posicionamento a respeito. Não há ninguém do Executivo e não foi por falta de aviso. Foi comunicado e convite às pessoas.

Não havendo mais discussão dou por realizada a audiência pública ao PL 250/2012.

Passemos ao próximo item. PL 514/2014, Vereador Laércio Benko, dispõe sobre a captação, armazenamento e uso de recursos hídricos do lençol freático utilizados pela construção civil na atividade imobiliária. Em discussão.

Tem a palavra o nobre Vereador Nabil Bonduki.

O SR. NABIL BONDUKI – Temos esse projeto, do vereador Laércio Benko, o 514 e temos o item 5 da pauta, PL 61, do Vereador Toninho Paiva, que são muito semelhantes. Um dispõe sobre captação, armazenamento e uso de recursos hídricos do lençol freático utilizados pela construção civil na atividade imobiliária. O outro dispõe sobre o aproveitamento de águas subterrâneas provenientes da escavação de solo para execução de fundações ou pavimentos no subsolo.

São dois projetos, um de 2014 e outro de 2015. Acho ambos interessantes, meritórios e realmente atacam um problema que vemos todo dia na cidade de São Paulo, aquela água que é retirada do subsolo e vai para o meio fio e volta para o sistema de drenagem da Cidade. E talvez essa água pudesse ser anexada e já estabelecendo uma regra no Código de Obras.

Agora, há uma questão prévia que diz respeito à utilização do subsolo. As construções de subsolo que desviam o lençol freático. Isso poderia, inclusive, ser objeto de regulamentação própria, porque aqui já é querer resolver um problema depois do problema criado, mas de qualquer maneira ambos os projetos tratam do mesmo assunto e são importantes. Devem ser trabalhados em conjunto e talvez pudesse ser feito um substitutivo pelos dois Vereadores e outros que quisessem, como um projeto único com coautoria, porque não vejo sentido em dois projetos parecidos tramitarem em paralelo.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Indago se esses projetos estão na Comissão para serem relatados ou apenas para audiência pública?

- Manifestação fora do microfone.

O SR. NABIL BONDUKI – Já tem relator?

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Não. Então vamos passar os dois para o Vereador Dalton Silvano para verificar.

Vereador Dalton Silvano, alguma coisa a comentar?

O SR. DALTON SILVANO – Hoje o Vereador Nabil veio com aquele potencial represado.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Enriquece o debate e isso é muito importante.

O SR. DALTON SILVANO – Inclusive, tenho cuidado da reforma do Regimento e há um capítulo em que fizemos um bom debate sobre essa matéria. É a questão da precedência de quem protocolou primeiro, porque nos últimos quatro anos houve uma generalização de cópias de projetos de lei de Vereadores. Normalmente os Vereadores novos precisam apresentar uma folha de serviço com projetos de lei.

Não vou citar o Vereador, normalmente é a assessoria, pega os projetos de lei que estão tramitando, apresentam o projeto e como o Regimento não é muito rígido do ponto de vista da igualdade dos objetivos do projeto, se mudar duas palavras, dois textos... Aí entra a questão, veja bem, não é igual, é parecido, mas a finalidade é igual.

Então estamos buscando sanar no novo Regimento essa questão. E no final, para não serem deselegantes, os Vereadores acabam sempre fazendo um entendimento de um subscrever o do outro. Diria que pelo menos se fosse verdadeiro que um é igual ao outro no seu objetivo e não no texto ou nas palavras, então quem teve a precedência foi o Vereador Laércio Benko. E o Vereador Toninho Paiva diz que não escreveu bem assim e cria-se essa polêmica. Isso será pensado dentro da nova proposta do Regimento.

Só que essa questão de juntar os dois não cabe ao Relator. Posso até propor. Vamos conversar com os dois Vereadores porque compete a eles e não ao Relator, mas posso recomendar.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Não havendo mais inscritos para discussão, dou pior realizada a audiência pública sobre o PL 514/2014.

PL 548/2014, do Vereador Andrea Matarazzo. Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCI nos projetos de edificações públicas municipais novas ou que recebam retrofit.

Em discussão. (Pausa)

O SR. DALTON SILVANO (DEM) – Eu só queria fazer a leitura do comentário. Posso fazer, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Pode.

O SR. DALTON SILVANO (DEM) – Obrigado. Segundo o autor, a propositura vem atender à demanda atual por novas soluções no campo da eficiência energética, aliando técnica, gestão e mudança de comportamento. Ainda, de acordo com o autor, o Poder Público apresenta um potencial enorme de redução no consumo de energia e pode se tornar referência, demonstrando novas tecnologias e fomentando outros segmentos da sociedade. Ele ressalta que a etiqueta com a classificação "a" (mais eficiente) até "e" (menos eficiente) torna possível o controle do crescimento do consumo de energia nas edificações.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Tem a palavra, Vereador Nabil Bonduki.

O SR. NABIL BONDUKI – Como estamos debatendo na Casa o projeto do Novo Código de Obras, tanto o assunto anterior como esse poderiam e deveriam ser tratados, porque vamos aprovamos um Código de Obras e, logo em seguida, vamos propor outras coisas que mudam o próprio processo. Imagino que, nesse caso, a etiqueta seria utilizada no processo de aprovação ou do habite-se do edifício. Então, é um assunto correlato ao Código de Obras. É importante, é interessante, mas estará, na verdade, já introduzindo modificações num tema que já está sendo tratado em outro projeto que ainda não foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Em discussão. (Pausa) Não havendo mais inscritos, está encerrada a discussão. Dou por realizada a presente audiência pública.

Próximo projeto, PL 61/2015, do Vereador Toninho Paiva. Dispõe sobre o aproveitamento das águas subterrâneas provenientes da escavação do solo para a execução de fundações ou de pavimentos no subsolo, e dá outras providências. Esse projeto inclusive já foi discutido, e designamos esse projeto, assim como o outro, para o nobre Vereador Dalton Silvano.

Tem a palavra o Vereador Dalton Silvano.

O SR. DALTON SILVANO – Nada a comentar, porque já comentamos o projeto anterior. Mas o comentário é que esse projeto determina o aproveitamento das águas subterrâneas provenientes da execução de fundações ou de pavimentos no subsolo, sejam elas obtidas temporariamente, durante a execução das obras, ou de forma permanente, em razão da necessidade do rebaixamento do lençol freático.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) - Em discussão. (Pausa) Não havendo mais inscritos, está encerrada a discussão. Dou por realizada a presente audiência pública.

Próximo item, PL 116/2015, do Vereador Abou Anni. Dispõe sobre a Política de fomento à Cultura do Bambu como elemento da política municipal de desenvolvimento agrícola, ambiental, social e econômica, e dá outras providências.

Em discussão. (Pausa) Há inscrito o Sr. Guilherme Korte, da Associação Brasileira de Produtos de Bambu.

O SR. GUILHERME KORTE – Boa tarde, senhores. Cumprimento o nobre Vereador Gilson Barreto, Presidente da Comissão; o nobre Vereador Dalton Silvano e o nobre Vereador Nabil Bonduki.

Estamos aqui defendendo esse projeto de lei de iniciativa do Vereador Abou Anni, que envolve a recuperação de áreas degradadas pelo bambu, mundialmente conhecido na recuperação de áreas degradadas urbanas. Ele tem diversas características que podem ser muito interessantes para a melhora da qualidade de vida do cidadão. Dentre elas – falando de baixo para cima –, a recuperação de lenções freáticos. Ele retira, no seu sistema vegetativo, metais pesados do solo e guarda no colmo – que é o bambu em si.

Ele cria um fluxo no lençol freático que melhora a qualidade das águas dos rios, lagos e represas, filtrando essas águas em seus colmos. Por hectare, ele consome 30 mil litros de água por ano, fazendo-a passar pelos seus filtros. Os colmos enchem de água nas épocas das águas e vão retornando essa água, já filtrada, para o subsolo, na época do solo, mantendo, assim, um ambiente muito agradável.

Outra característica – e essa, verificamos em cidades do México, Estados Unidos, Coréia, Japão, China, onde se planta bambu em áreas urbanas – é a capacidade de fazer placas sonoras. Ele é um excelente provedor de proteção acústica. Então, em grandes avenidas, se pensarmos nos corredores do Rio Tietê, Rio Pinheiros, nos parques dos entornos das represas, poderíamos plantar bambus nativos para minimizar o impacto sonoro e para a captação de CO². O bambu é o vegetal que mais cresce – e mais rápido cresce – no mundo e capta a maior quantidade de CO² no planeta. Ele tem um poder de absorção C4. Essa fibra, depois de absorvida, demora 4 anos para amadurecer. No entorno desses parques que podemos criar, no entorno desses grandes corredores verdes que a Cidade pode absorver no seus 150 mil hectares – sendo que 22% são áreas urbanas onde não existem edificações –, podemos incluir esses filtros de ar de captação de CO².

Por ser um vegetal arbóreo de grande porte, ele é considerado um dos salvadores das grandes cidades no mundo. Imaginem fazermos corredores, avenidas ou parques no entorno dessas grandes avenidas com esse potencial de captação. Teríamos um ar mais puro, com um vegetal que cresce muito mais rápido.

E o que fazer, depois, com esse vegetal? A cada 8 anos, ele cresce, você corta ele por 50 anos com um só plantio, você não precisa replantar. Ele é barreira de vento; então, em algumas regiões da Cidade onde há grande fluxo de vento, ele consegue segurar.

Outra grande qualidade é em relação às áreas de risco, nos morros: plantaríamos esse bambu para conter essa erosão, esse fluxo de lama e de barro. A ideia é, nessas áreas de risco, onde existem populações morando, fazermos barreiras de contenção da erosão. Em taludes dentro de anéis viários, podemos colocar essa vegetação que, além de dar esse conforto ambiental, vai também suprir uma demanda existente de prima para pequenas e médias agroindústrias dentro da cidade de São Paulo.

E pensar que em toda floricultura da Cidade existem produtos com bambu; em todas as feiras existem produtos com bambu. Hoje em qualquer supermercado encontram-se tábuas de carne, processos industriais já em andamento no exterior. Podemos trazer isso, gerando uma renda, gerando pequenos agronegócios dentro do Município.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – O bambu é nativo?

O SR. GUILHERME KORTE – Nós temos 252 espécies nativas de bambu no Brasil. O Instituto de Botânica do Estado de São Paulo é um grande pesquisador, e esse foi o último relatório, levantamento sobre as espécies nativas do bambu. Cerca de 60% estão no Estado de São Paulo; são bambus de grande, médio e pequeno porte.

Outra grande característica interessante, além de suprir essa demanda dessa matéria-prima para os pequenos agronegócios dentro do Município é a produção de brotos de bambu, que podem também servir aos pequenos e micro empresários de processamento de conservas, que tem alto valor proteico e hoje se encontra em grande quantidade no Município e fora dele e é um mercado em crescimento. Para o pequeno agricultor, por exemplo, uma comunidade em uma área de risco, com cinco, dez hectares no entorno de um morro, num parque e avenidas, a associação e outros e outros membros da comunidade se propõem a promover um curso para ensinar as pessoas manejar as touceiras para, com isso, absorverem essa matéria-prima, transformam isso em valor agregado para as pequenas comunidades e isso se torna, então, uma geração de riqueza com um vegetal que, além de promover um ganho ambiental, fornece matéria-prima para geração de renda dentro do Município.

Esse processo do aproveitamento do bambu nas grandes cidades e toda essa cadeia produtiva que ele

gera não é invenção, mas uma realidade em diversos centros do Planeta.
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Parabéns pela exposição.

Aproveito para já convidá-lo para comparecer a esta Comissão numa próxima oportunidade para fazer outra exposição a respeito do bambu, que é muito interessante.

O SR. NABIL BONDUKI – Qual é o nome da associação da qual o senhor faz parte?

O SR. GUILHERME KORTE – Associação Brasileira dos Produtores de Bambu, empresa da qual sou o atual presidente.

O SR. NABIL BONDUKI – Uma vez que o Vereador não está presente e já que o senhor provavelmente tem um conhecimento mais detalhado do projeto, pergunto quais são as ações preconizadas no projeto.

O SR. GUILHERME KORTE – No projeto, o incentivo à recuperação de áreas degradadas com bambu, mas não só bambu; inclui-se o bambu naquela recuperação da área degradada, disponibiliza cursos e linhas de crédito para o micro e pequeno proprietário rural para o plantio de bambu e cursos para o aproveitamento dessa matéria-prima e a criação de micro e pequenas empresas de aproveitamento dessa matéria-prima.

Essa tecnologia, que já existe no Japão, na Coreia, na China e até os Estados Unidos hoje, que já estão desenvolvendo tecnologia para o aproveitamento em pequenas comunidades, envolve também a divulgação de todo o potencial desse material. Nós recomendamos por meio do nobre Vereador a criação de parques municipais com bambu; os senhores provavelmente já caminharam em parques ou corredores com bambu.

Acredito que é extremamente interessante para a Cidade o seu uso, pois, além de inovador, seria uma referência mundial em relação ao interesse ao meio ambiente.

Muito obrigado.

O SR. DALTON SILVANO – Um aparte só para incluir também entre esses benefícios a questão lúdica, que não foi falada. Na época de criança, eu fazia pipas com bambu.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Não havendo mais inscritos para discutir, dou por realizada a presente audiência pública.

PL 255/15, de autoria do Vereador Toninho Vespoli.

“Dispõe sobre a realização de feiras de produtos e alimentos orgânicos e eventuais ações afins que promovam o desenvolvimento rural sustentável no Município, e dá outras providências.”

Em discussão. (Pausa) Não há inscritos. Encerrada a discussão.

Dou por realizada a audiência pública sobre o PL 255/15.

PL 338/15, de autoria do Vereador Natalini.

“Veda o beneficiamento e comercialização de itens feitos de marfim de elefantes no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.”

Em discussão. (Pausa) Não há inscritos. Encerrada a discussão.

Dou por encerrada a realização da audiência pública sobre o PL 338/15.

PL 370/15, de autoria do Vereador Claudinho de Souza.

“Dispõe sobre aviso a ser fixado nas dependências sanitárias das edificações que especifica, e dá outras providências.”

Em discussão. (Pausa) Não há inscritos. Encerrada a discussão.

Dou por encerrada a realização da audiência pública sobre o PL 370/15.

PL 403/98, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de apólice de seguro quando do pedido de alvará de aprovação para unidades habitacionais a serem comercializadas, e dá outras providências”.

Em discussão. (Pausa)

Tem a palavra o nobre Vereador Nabil Bonduki.

O SR. NABIL BONDUKI – Sr. Presidente, esse projeto também deveria analisado à luz do Código de Obras ou pelo menos o seu objeto.

Sr. Presidente, agora eu gostaria de fazer algumas sugestões para o encaminhamento das nossas audiências públicas.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Pois não.

O SR. DALTON SILVANO – Nobre Vereador Nabil, antes da fala de V.Exa., eu gostaria de fazer o seguinte comentário: não é coincidência que a maior parte dos projetos é relacionado ao Código de Obras.

O SR. NABIL BONDUKI – Sim, claro.

O SR. DALTON SILVANO – Não é coincidência por conta do próprio Regimento Interno, que impõe essa obrigatoriedade. Durante as reuniões sobre o Código de Obras, ficou convencionado inclusive que era para reunir todos os projetos que estavam tramitando sobre esse tema para ser apresentado ao

Relator para que ele pudesse inserir.

Acho que foi isso, não é, Sr. Presidente, que nós tratamos aqui?

É muito provável que o Relator já tenha...

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Recebemos isso no Plano Diretor.

O SR. DALTON SILVANO – Não, mas no Código de Obras também.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Eu vou solicitar à assessoria que levante todos os projetos concernentes ao Código de Obras, faça um relato e encaminhe ao Sr. Relator antes que sejam encaminhados à Comissão ou para a audiência pública.

O SR. NABIL BONDUKI – Em relação a esse tema, embora eu tenha passado a acompanhar esse processo no meio do caminho, pelo que me informaram, isso já tinha sido feito. Agora, a questão toda é a seguinte...

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Eu estou reiterando.

O SR. NABIL BONDUKI – Mas a questão é a seguinte: vamos dizer que o Relator não tenha incorporado o projeto. Se ele não incorporou uma proposição de um Vereador ao Código de Obras, nós devemos rejeitar o projeto, porque ou ele é incorporado e passa a fazer parte do Código de Obras ou ele é rejeitado. Senão, nós estaremos aprovando um Código de Obras que, daqui a dois, três meses ou até o fim do semestre, ficará logo velho e precisará ser modificado no dia seguinte à sua aprovação.

Por isso, teremos que tomar...

O SR. DALTON SILVANO – Mas essa medida já foi tomada há algum tempo, Vereador Nabil. Se eu não me engano, já faz algum tempo que esse projeto está represado para poder juntar tudo relacionado a Código de Obras e inclusive acho que nem foi a Plenário. Não me recordo.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Não, não foi.

O SR. DALTON SILVANO – Não foi nem para Plenário até por conta já do esperado e anunciado projeto de lei do Código de Obras. Já faz mais de um ano que isso vem acontecendo.

O SR. NABIL BONDUKI – Esse projeto, por exemplo, do alvará de execução...

O SR. DALTON SILVANO – Mas ele está tramitando e inclusive sequer passa no Colégio de Líderes e nem entra na pauta. Se eu não me engano.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Além de encaminharmos esse projeto ao Código de Obras, também solicito que seja designado o nobre Vereador Nabil Bonduki como Relator desse projeto.

O SR. NABIL BONDUKI – Está bem.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Para V.Exa. fazer uma análise melhor.

O SR. DALTON SILVANO – Então, Sr. Presidente, eu quero fazer uma ressalva.

O SR. NABIL BONDUKI – Mas já deve ter Relator esse projeto.

O SR. DALTON SILVANO – Não querendo interferir...

O SR. NABIL BONDUKI – Porque esta já é a sua segunda audiência pública.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Não, mas está em sua segunda audiência aqui nesta Comissão. O Presidente ainda não designou.

O SR. DALTON SILVANO – Sr. Presidente, não querendo interferir no seu poder regimental, mas á que o nobre Vereador se mostrou tão interessado nesse projeto e entende de tudo, que S.Exa. faça a Relatoria também daqueles dois projetos, um do Vereador Toninho Paiva e o outro do Vereador Laércio Benko.

Vereador Nabil, apesar de o Sr. Presidente já ter me designado como Relator desses dois projetos, mas como V.Exa. é um profundo entendedor da matéria, que versa sobre lençóis freáticos, aproveita para relatar os três. Converse com o Vereador Benko.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – V.Exa. já está designado, mas se o nobre Vereador Nabil...

O SR. DALTON SILVANO – Eu gostaria disso.

O SR. NABIL BONDUKI – Está bem, sem problemas.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Então, que seja redesignado ao nobre Vereador Nabil Bonduki a relatoria dos dois projetos anteriores.

Solicito dos Srs. Vereadores que tiverem projetos que relatem e encaminhem, de imediato, à Comissão, porque nós vamos suspender a reunião da semana que vem por falta de projetos em pauta. Como também temos já realizadas algumas audiências públicas, as nossas reuniões estão supridas. Muito obrigado a todos os Sr. Vereadores.

Realizada a audiência pública do último item da pauta e nada mais havendo a ser tratado, dou por encerrada a presente audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 273 da Constituição, não ilística.

São Paulo, 03 / 01 / 17

Nome _____

RF _____

SGP-12

Aparecida Pavan
Assistente Administrativo
RF: 11.329

118393

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

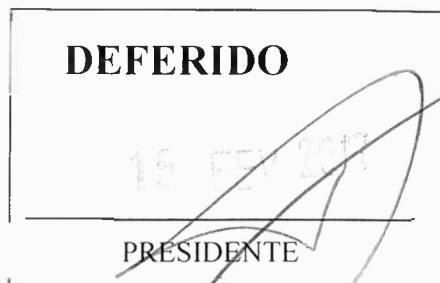
Processo encerrado com 72 folhas.

Arquivado em 09/01/2017

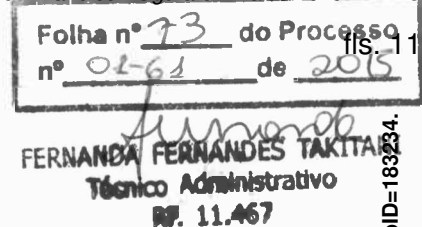
CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 72 e folha de informação
sob nº 72 24/02/17

FERNANDA FERNANDES TAKITANI
Técnico Administrativo
RF: 11.467



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



RDS

166/2017

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação as proposições abaixo elencadas, de minha autoria:

PR 3/2015	PL 755/2009	PL 38/1999	PL 1176/1995	PL 173/1993
PR 24/2003	PL 675/2009	PL 625/1998	PL 917/1995	PL 17/1993
PR 24/1997	PL 336/2009	PL 403/1998	PL 878/1995	
PR 25/1995	PL 570/2008	PL 303/1998	PL 832/1995	
PL 569/2016	PL 500/2008	PL 284/1998	PL 691/1995	
PL 530/2016	PL 498/2008	PL 244/1998	PL 518/1995	
PL 526/2016	PL 226/2008	PL 201/1998	PL 299/1995	
PL 525/2016	PL 551/2007	PL 183/1998	PL 297/1995	
PL 524/2016	PL 525/2007	PL 150/1998	PL 59/1995	
PL 523/2016	PL 81/2007	PL 127/1998	PL 593/1994	
PL 522/2016	PL 660/2006	PL 119/1988	PL 401/1994	
PL 521/2016	PL 527/2006	PL 96/1998	PL 399/1994	
PL 403/2016	PL 438/2006	PL 1119/197	PL 376/1994	
PL 402/2016	PL 169/2006	PL 917/1997	PL 351/1994	
PL 401/2016	PL 150/2006	PL 823/1997	PL 344/1994	
PL 293/2016	PL 148/2006	PL 531/1997	PL 320/1994	
PL 287/2016	PL 143/2006	PL 397/1997	PL 295/1994	
PL 219/2016	PL 747/2005	PL 202/1997	PL 293/1994	
PL 176/2016	PL 140/2005	PL 140/1997	PL 292/1994	
PL 125/2016	PL 138/2005	PL 731/1996	PL 224/1994	
PL 552/2015	PL 08/2005	PL 677/1996	PL 218/1994	
PL 525/2015	PL 314/2004	PL 676/1996	PL 171/1994	
PL 298/2015	PL 287/2004	PL 487/1996	PL 124/1994	
PL 208/2015	PL 678/2003	PL 381/1996	PL 110/1994	
PL 206/2015	PL 352/2003	PL 320/1996	PL 109/1994	
PL 124/2015	PL 269/2003	PL 286/1996	PL 93/1994	
PL 89/2015	PL 111/2003	PL 232/1996	PL 63/1994	
PL 61/2015	PL 13/2003	PL 207/1996	PL 62/1994	
PL 442/2014	PL 380/2002	PL 131/1996	PL 862/1993	
PL 227/2014	PL 037/2001	PL 107/1996	PL 861/1993	
PL 47/2014	PL 76/2000	PL 10/1996	PL 748/1993	
PL 29/2014	PL 68/2000	PL 1581/1995	PL 684/1993	
PL 819/2013	PL 54/2000	PL 1580/1995	PL 672/1993	
PL 671/2013	PL 556/1999	PL 1344/1995	PL 652/1993	
PL 416/2013	PL 493/1999	PL 1283/1995	PL 621/1993	
PL 295/2011	PL 183/1999	PL 1282/1995	PL 597/1993	
PL 188/2010	PL 182/1999	PL 1183/1995	PL 351/1993	

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2017.

TONINHO PAIVA

Líder do Partido da República - PR

15:23 15/02/2017 017231 - Protocolo Legislativo - SGP.22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 74

do processo nº 01-61 de 20.15.21.02.17 (a)

FERNANDA FERNANDES TAKITAI
Técnico Administrativo
RF. 11.467

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

17/02/2017

ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-166/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

20/02/2017

UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

A Comissão de:

URB

02 03

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

02 MAR. 2017

Secretário RF

Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

Ao Vereador / À Vereadora
Dalton Silvano
Para Assinar,
Sala da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente
em 16 / 03 / 2017
Presidente

Obs: Prazo de 8 dias para manifestação, nos
termos do § 3º do artigo 63 RI

Segue em 1 juntado 5, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sob folha(s)
nº 75 A 84 Em 16 / 03 / 2017
Inamar Alves de Sousa Jr.
RF. 101.204 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: SOUZA SANTOS

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 03/05/2017

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Intervenção simultânea ininteligível/inaudível
- Manifestação fora do microfone

Folha nº 75

fls. 17

do Processo nº 01 – 61/2015

Inamar Alves de Sousa Jr.

RF: 101.204

16838

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Boa tarde a todos. Declaro abertos os trabalhos da 5ª audiência pública de 2017.

Estão presentes os Srs. Vereadores Dalton Silvano, Fabio Rivas, José Police Neto, Paulo Frange e este Vereador que vos fala.

Esta audiência pública vem sendo publicada no Diário Oficial da cidade de São Paulo, diariamente, desde 28 de abril de 2017. Foi publicado no jornal *O Estado de S. Paulo* no dia 2/5/2017 e na *Folha de S. Paulo* no dia 3/5/2017.

Informo que esta reunião é transmitida pelo Portal da Câmara Municipal de São Paulo no endereço www.camara.sp.gov.br, link Auditórios On-Line.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, apresentamos na semana passada, quinta-feira, com o auxílio das lideranças do Parque dos Búfalos elaborar 10 ou 12 requerimentos necessários para percorrer todas as informações acerca dos estudos realizados da origem das famílias, que serão os futuros moradores do empreendimento; os estudos realizados; os dispositivos orçamentários; o hipotético lançamento no Plano Plurianual que chegará a Casa no segundo semestre e a Lei de Diretrizes Orçamentárias que está em discussão nesta Casa; dos equipamentos sociais, educação, saúde, toda a mobilização que será feita no transporte no reconhecimento de qual o volume de famílias que você desloca de bairros em que será necessária uma nova oferta de transporte público coletivo; saneamento, na medida em que estamos muito próximos da represa, qual o planejamento feito pela empresa de saneamento, Sabesp. Então, detalhamos todas as informações necessárias para o nosso posicionamento.

A minha preocupação é que, na semana passada, a grande mídia já anunciava a entrega das primeiras 600 unidades. Não seria adequado esta Comissão recomendar à Secretaria Municipal de Habitação o oferecimento dos critérios que foram adotados e quais as famílias que serão contempladas a partir desse critério? Assim, conseguiremos entender se essas famílias serão famílias do próprio território, conforme define a legislação federal do Minha Casa Minha Vida, que são as famílias em risco, portanto, que moram no próprio território passando pelas famílias em situação de vulnerabilidade. Então, tem uma regra expressa na adesão que o Município faz no Minha Casa Minha Vida.

Considero prudente que possamos, na semana que vem, junto com os requerimentos de informação recomendar que seja oferecido o critério de maneira transparente e quais as famílias que serão atendidas também de forma transparente para não gerar disputa naquilo que disputa não deve haver.

Se você tem um critério de atendimento das famílias, não tem disputa porque o critério define a forma de atendimento. Você só vai ter disputa por demanda quando você não deixa o critério transparente. Como critério transparente não foi adotado pela administração anterior e nesses quatro meses não foi possível reconhecer ainda na Secretaria de Habitação a conquista desse estágio de transparência – que é oferecer para a sociedade as informações e os critérios que a partir dele selecionaram as famílias que serão contempladas –, o esforço que eu faço é utilizar os instrumentos que esta Comissão tem não só para recomendar ao Executivo tornar transparente os critérios, como a fila que se tem para o atendimento daquelas demandas e o posicionamento que essas famílias estão.

É fundamental deixar essa informação à disposição da sociedade tirando a disputa que pode acontecer. Alimentará a disputa não ser transparente. A Câmara e esta Comissão podem dar a transparência necessária afastando a disputa e reduzindo os riscos de erro da Administração.

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Vereador Police Neto, são nove requerimentos.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Estou sugerindo um décimo que é a recomendação para a Secretaria de Habitação que será a responsável por ofertar a demanda para aquelas unidades só o faça depois de tornar público o critério, as famílias que estão cadastradas e qual a expectativa de atendimento segundo o cronograma de entrega das unidades.

Lembrando que todas as unidades atenderão a faixa um do Minha Casa Minha Vida, portanto toda a demanda que irá para lá virá do cadastro público que a Prefeitura tem. Portanto, a Secretaria de Habitação já sabe quais são as famílias que serão atendidas. Dessa forma, não há razão...

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – E o 10º requerimento?

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Estou pedindo a autorização porque esse 10º requerimento não estava combinado.

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Sim, mas os nove já estão protocolizados e nós analisaremos na reunião que vem.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Estou pedindo a autorização para um 10º que não estava combinado. Se houver concordância, eu elaboro e a gente delibera. Mas como foi combinado só realizar os requerimentos inseridos na visita, eu estou dizendo que após a visita a informação que 600 unidades serão entregues gerou a necessidade de um novo. Estou consultando, já que foi me passada a competência de fazer a visita e elaborar os requerimentos, estou me colocando à disposição para

escrever o 10º requerimento que é fundamental.

O SR. DALTON SILVANO – Só para dizer ao meu colega Vereador Police Neto, sempre atento, não passe vontade, faça o requerimento. É salutar.

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Não está sendo votado, Dalton.

O SR. DALTON SILVANO – Vai passar vontade? É o Vereador que mais entende dessa questão da habitação e que acompanhamos aqui. Acho que tem de fazer.

- Falas sobrepostas.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Eu não vou comentar o comentário. Vou agradecer o entusiasmo que o Vereador Dalton me dá. Vou discutir com ele os termos do requerimento a medida que o professor Pasquale sempre nos ajuda na redação formal.

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Registre-se a presença do Vereador Suplicy. Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUP LICY – Sr. Presidente, recebi a informação de que no Anhangabaú está havendo mais uma ação da parte da Prefeitura Regional da Sé com respeito aos moradores em situação de rua em que juntamente com a GCM e, possivelmente, da Polícia Militar estão agindo com truculência em relação aos moradores em situação de rua, pegando seus pertences e documentos, inclusive com as crianças.

Vou de pronto ligar para o Prefeito Regional da Sé. Esses episódios têm se repetido. O meu assessor Anderson Lopes Miranda está neste instante ali acompanhando as crianças que foram objeto dessa ação truculenta e que acredito fere as próprias diretrizes do Prefeito João Doria em que as pessoas em situação de rua devem ser tratadas com o devido respeito e que não se deve estar retirando os seus pertences da maneira como tem acontecido nas últimas semanas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Está registrado, Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy.

Passemos aos projetos em terceira audiência pública.

PL 001/12, que institui a política municipal de incentivo às cidades compactas com benefícios fiscais e dá outras providências.

Não há inscritos.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, só para justificar.

Eu solicitei a terceira audiência deste projeto porque na última que realizamos também não tivemos nenhuma manifestação e nem a defesa da matéria pelos proponentes. Então, vou abdicar de realizar uma nova audiência e fazer um breve reconhecimento que a previsão estabelecida na propositura dos Vereadores Gilson, Aurélio e Floriano, me parece bastante contemplada tanto no nosso Plano Diretor quanto na nossa Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e consequente alteração no Código de Obras.

Sem dúvida, ela não alcança os benefícios fiscais expostos, mas a legislação aprovada contou com recursos para isso. Portanto, temos dois eixos na zona Norte, um que é o da Fernão Dias, outro eixo na Anhanguera que contaram com instrumentos geradores de incentivo. Não é diferente na zona Sul e na zona Leste. Na zona Sul e na zona Leste já temos instrumentos legais consequentes a isso. Na zona Norte ainda não e, portanto, um avanço consistente para esse projeto em tramitação, talvez esta Comissão possa se debruçar a regulamentar os dispositivos que já temos no nosso Plano Diretor para os instrumentos motivadores de geração de emprego nos dois eixos de desenvolvimento da zona Norte, cito Anhanguera e Raimundo, que será conectado com o eixo Fernão Dias pela conclusão das obras do Rodoanel.

Parece-me que temos uma oportunidade ainda nesta Comissão, por isso estou sugerindo que a gente não tire o projeto daqui e, quem sabe, a gente pode aproveitar a iniciativa dos Vereadores e avançar na legislação que dará suporte a benefícios fiscais e geração de empregos a esses territórios que já estão sinalizados no Plano Diretor como aqueles que serão os receptores dos benefícios.

Estou tentando aproveitar porque o projeto é de 2012, anterior ao novo Plano Diretor, à nova lei de parcelamento e uso e estou tentando não perder a iniciativa dos parlamentares, mas atualizá-la ao esforço legislativo realizado nos últimos quatro anos.

O SR. FABIO RIVA – Sr. Presidente, só para complementar a fala do Vereador Police. O Governador do Estado acabou anunciando a conclusão do trecho Norte do Rodoanel. Então, com certeza, neste ano ou começo do ano que vem, vai estar concluído todo o anel viário, então, entra muito de acordo com o que foi colocado, até o que está exposto no Plano Diretor, na Lei de Uso e Ocupação do Solo e aquilo que o Vereador Police acabou de mencionar.

Então, até esse anúncio foi feito ontem pelo Governador. Acho que é uma coisa importante para a Cidade, também, principalmente na questão da mobilidade urbana.

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Não havendo mais inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 1/12.

Item número, 2, PL 371/13.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE – Presidente, este projeto prevê a inclusão de logomarcas inseridas ao longo de fachadas de casas de espetáculos, teatros, museus, cinemas, estádios, centros de convenções, que são situações não consideradas como anúncios.

Eu sou absolutamente contrário. Quero, aqui, deixar registrado. Sou voto contrário, porque fere frontalmente a Lei da Cidade Limpa. Se colocar todos os teatros que a Cidade tem, é muito mais do que o Brasil inteiro tem. Então, a Lei da Cidade Limpa vai deixar de existir.

Eu sou contrário, inclusive, só para estádio também. Sou contrário inclusive para isso. Moro do lado do Palmeiras e é só passar e ver aquela placa que fizeram lá. Enfim, não há necessidade. No primeiro mundo ninguém precisa colocar uma placa tão gigante para que possa visitar nenhum estádio. Inclusive, que sediou Copa do Mundo, não tem lá nenhum anúncio desse tamanho, não.

Então, eu acho que isso vai contra a Cidade Limpa. Com certeza, se aprovado isso aqui, vai para a Justiça. A minha posição é absolutamente contrária.

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Perfeito.

Vereador Fabio Riva faça a leitura, por favor.

- É lido o seguinte:

"PL 371/2013 - Autor: Ver. GOULART (PSD); Ver. ORLANDO SILVA (PC DO B) - Altera o inciso XII, do artigo 7º, da Lei 14.223, de 26 de setembro de 2006, e dá outras providências."

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE – Só para deixar claro que o comentário que fiz se refere a este PL 371/13.

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Tem a palavra a Sra. Nazeli, para discutir o PL 371/13.

A SRA. NAZELI – Bom dia a todos.

De fato, represento, aqui, o nobre Deputado Antonio Goulart, coautor do projeto, com o também Deputado Orlando Silva, do PC do B.

Sem dúvida que a Lei da Cidade Limpa é uma lei de excelência. É uma lei que mudou a paisagem urbana de São Paulo. No entanto, os nobres autores entendem que essa lei, apesar de muito importante para a Cidade, ela também deixou o segmento dos estabelecimentos noturnos e casas de espetáculos e estabelecimentos culturais com uma visibilidade um pouco menor. Daí porque propõem a alteração do inciso 12, do artigo 7º, para permitir, não que se coloquem luminosos e neons em toda a fachada, mas que, a medida original permitida pela Cidade Limpa possa ser aumentada para 10%.

Sem dúvida, que a paisagem urbana tem de ser preservada, mas também é muito importante que aqueles que nos visitam, que não conhecem e que, de fato, trazem dinheiro para a Cidade, com o turismo, possam, de alguma forma, encontrar os estabelecimentos comerciais, culturais e de lazer que procuram, e que isso seja, de alguma forma, facilitado por um anúncio, que não se torne uma coisa absurda, mas que esteja aproximadamente... Aproximadamente não, exatamente em 10% daquilo que seria permitido na fachada.

De qualquer forma, os dois autores, eu suponho, entendam que a opinião desta audiência pública e, daí, até a importância de uma terceira audiência pública do projeto, já que ele já havia sido submetido a duas anteriores. Mas eu tenho impressão de que esta foi uma das solicitações do nobre Vereador Police, para que, se não houve uma defesa antes, pudesse ser explicada a razão pela qual os autores defendem esses 10%.

Era isso o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. DALTON SILVANO – Sr. Presidente, primeiro quero registrar que fui o único Vereador que votou contra essa lei, até por ser Publicitário, e entender que embora nós, há época, tínhamos muitos exageros, inclusive ilegalidades, irregularidades na colocação da propaganda ao ar livre, eu entendo que essa lei acabou sendo rígida demais.

Eu entendo que deveria ter havido uma normatização, inclusive do tamanho dos *outdoors*. Nós nunca tivemos fiscalização na Cidade. Repito, havia muitos abusos. Havia sim. Providências tinham de ser tomadas. E se preferiu adotar uma medida radical de se acabar com a publicidade exterior na cidade de São Paulo. Além de se gera um desemprego violento, também acabaram com aquilo que a Cidade estava acostumada, como nas grandes cidades do mundo.

Participei, também, da Comissão de Política Urbana, no mandato anterior, e tivemos uma decisão de nós reunirmos todos os projetos de lei da Lei 14.223. Inclusive, eu fui incumbido, e por vários motivos não consegui obter êxito por ter acumulado outras demandas, de podermos reavaliar a lei. Porque existem muitos projetos querendo, inclusive, fazer correção na lei, até por conta de fiscalização, que era da interpretação dúbia. O Fiscal chega lá e já sai multando aqueles que não estão corretos. Então, existem mais de 10, 15 projetos visando fazer essa correção.

Mas eu vou votar a favor, na medida em que for para o Plenário. Ocorre que, até no Colégio de Líderes,

não se está pautando nenhum projeto da Lei 14.223. Teríamos de fazer uma avaliação de todos os projetos em tramitação para que pudéssemos analisar aquilo que está de exagero e aquilo que é possível mudar.

Então, aqui, a minha manifestação é favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Perfeito. Não há mais inscritos. Dou como realizada a audiência do PL 371/13.

Item número 3, PL 250/12.

- É lido o seguinte:

"PL 250/2012 - Autor: Ver. Ricardo Teixeira (PROS) - Dispõe sobre a coleta seletiva de lixo na cidade de São Paulo, e dá outras providências."

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Em discussão. (Pausa) Não há inscritos. Dou como realizada a audiência do item de número 3, PL 250/12.

Item de número 4, PL 300/13.

- É lido o seguinte:

"PL 300/2013 - Autor: Ver. GOULART (PSD); Ver. RODRIGO GOULART (PSD) - Dispõe sobre a implantação de via expressa intitulada, Marginal da Represa Billings integrada ao sistema viário já existente em especial a Marginal do Rio Pinheiros, interligando a Ponte Vitorino Goulart até a Ponte Transamérica, no âmbito do município de São Paulo, e dá outras providências."

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Há uma inscrita para discutir o PL 300/13.

Tem a palavra a Sra. Nazeli.

A SRA. NAZELI – Obrigada, Sr. Presidente.

De fato, este é um projeto, também, que este em terceira audiência pública.

Os autores pretendem, de fato, uma via marginal da Represa Billings. Já adianto que, conforme audiência passada, houve um comentário de que essa via não poderia ser expressa. Então, já há uma concordância dos autores de que a via não será expressa. Por alguma razão, foi colocado como uma via expressa, Marginal, mas uma via de alta velocidade não seria compatível com a orla de uma represa.

Então, o primeiro sinal que eu queria dizer é da importância deste projeto ser reavaliado e ter um substitutivo e essa questão toda.

Para defender o projeto, acho que é importante registrar que as marginais das represas devem ser, de alguma forma, protegidas. A orla tem de ser protegida. Então, a criação, a implantação de uma via marginal contribui, não só para a otimização do viário, mas também para evitar que as orlas, das represas, sejam, de alguma forma, degradadas.

Então, acho que o projeto deve ter esse foco. Primeiro, de proteção ao meio ambiente. E segundo, de otimização do sistema viário na região Sul.

Também é importante que se diga que isso é uma intenção. Não existe um projeto físico para este PL. Quer dizer, é necessário que exista um PL para que possamos, depois, prevê-lo como diretriz orçamentária e, depois, no Orçamento, para que se desenvolva um projeto viário condizente para essa orla.

Acho que, em princípio, é isso.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Muito bem.

Não há mais inscritos. Dou por realizada a audiência pública do PL 300/13.

Item número 5, PL 27/14.

- É lido o seguinte:

"PL 27/2014 - Autor: Ver. ADILSON AMADEU (PTB) - Acrescenta o inciso XXI, ao artigo 1º, da Lei nº 14.805, de 4 de julho de 2008, e dá outras providências. (ref. tabagismo, fumo em locais fechados).

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Em discussão. Não há oradores inscritos. Dou por realizada a Audiência pública do item nº 5, PL 27/2014.

Passemos ao item nº 6.

Solicito ao Sr. Vereador José Police Neto que proceda à leitura do item.

- É lido o seguinte:

"PL 381/2014 - Autor: Ver. NOEMI NONATO (PR) - Acrescenta os itens 9.3.6 e 9.3.7 a seção 9.3 do capítulo 9, do anexo I da Lei nº 11.228, de 25 de julho de 1992, e dá outras providências. (ref. à arquitetura sustentável nos edifícios novos, bem como a adequação dos já existentes na cidade)."

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Não há oradores inscritos.

Dou por realizada a audiência pública do PL 381/2014.

Passemos ao item seguinte.

Solicito ao Sr. Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy que proceda à leitura do item.

- É lido o seguinte:

"PL 40/2015 - Autor: Ver. PAULO FIORILO (PT) - Dispõe sobre a captação e aproveitamento de recursos pluviais em empreendimentos residenciais, comerciais e industriais no município de São Paulo, e dá outras providências"

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Não há inscritos.

O SR. PAULO FRANGE – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE – Só para deixar registrado, Sr. Presidente.

Esse assunto está contemplado na Lei de Zoneamento, com números diferentes, acima de 500 metros quadrados, com taxa de recepção mais cota ambiental.

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Está registrado.

Não há mais inscritos.

Dou por realizada a audiência pública do PL 40/2015.

Passemos ao item nº 8.

Solicito ao Sr. Vereador Fábio Riva que proceda à leitura do item.

- É lido o seguinte:

"PL 43/2015 - Autor: Ver. ATILIO FRANCISCO (PRB); Ver. RICARDO YOUNG (REDE) - Dispõe sobre a identificação dos rios, córregos, ribeirões e nascentes existentes no município de São Paulo, e dá outras providências"

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Não há mais inscritos.

Dou por realizada a audiência pública do PL 43/2015.

Passemos ao item nº 9.

Solicito ao Sr. Vereador Camilo Cristófar que proceda à leitura do item.

Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Vereador Camilo Cristófar.

O SR. CAMILO CRISTÓFARO – Sr. Presidente, é uma coisa que está me incomodando.

Nesta Casa, nós temos especialistas na área da saúde, urbanismo – eu posso me considerar um especialista na área de trânsito, porque, há 30 anos, fiz parte da CET e me orgulho muito ao ver uma companhia que tem 42 anos de história começar a se ressuscitar, depois que foi destruída num passado recente.

Eu tenho sentido em certas pessoas agressividade quando se fala em velocidade.

As pessoas têm que entender - Senador Suplicy, que é uma pessoa em nível nacional e foi, por 24 anos, Senador da República, e nossos Colegas de Comissão – que a velocidade nada mais é do que uma composição do piso, da sinalização vertical e horizontal e das rotas de fuga, ou seja, para aonde um carro num acidente pode sair.

As pessoas culpam muito a velocidade. Estão, hoje, culpando muito o Prefeito Doria por ter mexido – o que foi um compromisso de campanha, unânime nesta Cidade – no aumento da velocidade das marginais.

Pois bem. Na Marginal, hoje, 87% dos acidentes são com motociclistas, Dr. Paulo Frange.

Imaginem a Marginal Pinheiros com a mesma sinalização da Rodovia dos Bandeirantes.

Por que é que a Rodovia dos Bandeirantes a 120 por hora é 100% segura? É a melhor rodovia do Brasil? É a melhor estrada do país? Não sou eu que digo isso. É porque ela é sinalizada vertical e horizontalmente, tem o piso perfeito e rotas de fuga.

Ou seja, a Marginal precisa, sim, de sinalização, de uma nova camada asfáltica por toda a sua extensão, de uma sinalização horizontal e vertical, de sonorizadores, e não irem contra a velocidade.

Volto a falar ao Dr. Paulo Frange, Vereador Médico desta Casa, os acidentes não ocorrem por excesso de velocidade, mas, por um piso ruim, uma falta de sinalização e por excesso de caminhões - porque o Rodoanel... eu acho que vou morrer, minha filha vai ser avó, e nós vamos ver o final do Rodoanel. O rodoanel difícil de acontecer. Em 2017, ele fará 20 anos. Foram 20 anos para se fazer um Rodoanel.

Eu sou a favor da mudança de velocidade nas vias Salim Farah Maluf, Ricardo Jaffet, Eliseu de Almeida, Avenida dos Bandeirantes, Abrão de Moraes, não para 80 ou 90 por hora, mas uma velocidade unificada na Cidade a, pelo menos, 70 por hora.

Agora, de frente a escolas, hospitais, creches, daí, sim, uma velocidade como é nos Estados Unidos: 15 milhas por hora, 40 ou 35 quilômetros por hora. Onde há idosos, crianças, deficientes, pessoas doentes, a quadra tem, sim, que ter uma velocidade especial, diferenciada, mas 50 quilômetros por hora, sinceramente, como disse o Vereador Adilson Amadeu, é avião à base de carvão, porque não tem mais condições.

Então, as pessoas que dizem que nós somos a favor da morte, contra a vida, não! Nós somos a favor de

uma Cidade moderna, de uma Cidade que tem que andar, mas, com segurança.

Eu rodei nesta Cidade, Senador Suplicy, 66 mil quilômetros durante dois anos; fiz 1.500 vídeos desta Cidade, e a tenho mapeado de ponta a ponta onde há as ciclo guaches, que devem ser retiradas, e onde deve ser mudada a velocidade.

Para terem uma noção, no Jaçanã, tem uma rua a 10 quilômetros por hora – está no vídeo, foi filmada -, atrás do Andorinha do Lauzane Paulista. Acho que é brincadeira. A pessoa é multada, porque, se tiver um agente da CET, e a pessoa passar a 15 por hora, a pessoa é multada porque na lei está assim.

Então temos de entender que a mudança de velocidade na cidade tem que ser uniforme, tem de ser acompanhada de uma sinalização vertical e horizontal, é esse conjunto que vai dar segurança pras pessoas. Ao mesmo tempo, não adianta dizer que somos contra a vida enquanto uma pessoa é flagrada matando seis num ponto de ônibus, e é liberada imediatamente pelo delegado, porque pelo Código Penal é assim.

Então não são os Vereadores ou o Prefeito que são a favor da morte ou contra a vida, são as leis de trânsito que são leis fracas, frouxas, que deixam assassinos, homicidas responderem em liberdade.

Era só isso, Presidente.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY – Permita-me uma observação, Vereador Camilo?

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Vereador Suplicy, por favor.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY – Na manhã de hoje tivemos um profícuo debate sobre a questão do limite da velocidade nas marginais...

- Falas concomitantes.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY – Pela televisão? Eu imaginei que pudesse então falar seus argumentos lá, diante das diversas pessoas que estudaram também muito bem o assunto. Estou de acordo que será ótimo se a marginal tiver qualidade de asfalto como a Rodovia dos Bandeirantes, mas a questão do limite de velocidade, eu acho que podemos continuar a tratar na audiência programada.

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Sexta-feira, nove da manhã, trataremos do assunto. Desculpa, quarta-feira que vem...

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY – É na outra terça, 16.

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Dia 16, terça-feira, e o Secretário estará presente.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY – Vereador Camilo, se não, vamos mudar o tema do item.

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Exato, não vamos agora debater esse tema.

Muito bem, não há mais inscritos, está realizada a audiência pública do item nº oito, PL 43/15.

Passemos ao item nº 9 – PL 61/15. O Vereador Paulo Frange fará a leitura.

Registro a presença do Vereador Reis.

O SR. PAULO FRANGE – “PL 61/15, Vereador Toninho Paiva (PR). Dispõe sobre o aproveitamento das águas subterrâneas proveniente da escavação do solo para execução de fundações ou de pavimentos no subsolo, e dá outras providências”.

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Não há oradores inscritos. Dada como realizada a audiência pública do PL 61/15.

Passemos ao item número dez. Vereador Suplicy, faça a leitura do item, por favor.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY – Item dez: Vereador Nabil Bonduki e Vereador Toninho Vespoli, (PT) e (PSOL) - PL 255/2015 - “Dispõe sobre a realização de feiras de produtos e alimentos orgânicos e eventuais ações afins que promovam o desenvolvimento rural sustentável no Município de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com os autores, o objetivo da propositura é criar condições que propiciem o desenvolvimento de hábitos alimentares mais saudáveis por parte dos munícipes, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável da atividade agrícola com respeito à fauna, à flora, ao ser humano e ao meio ambiente como um todo”.

Permita-me, Sr. Presidente, com respeito a produtos orgânicos, a cerca de um mês, a feira orgânica que se dá ainda no Autódromo ou naquele... Como é que chama aquele que foi inaugurado? (Pausa) No Modelódromo Ayrton Senna, ali estava a feira orgânica. Consideraram a possibilidade de retirá-la de lá, mas felizmente houve entendimento. Espero que confirme para que a feira continue a ser realizada lá no Modelódromo Ayrton Senna porque se trata de iniciativa de grande importância para as cooperativas de produtos mais saudáveis, de produtos orgânicos.

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Não há inscritos. Dada como realizada a audiência pública do PL 255/15.

Passemos ao item 11º. Peço ao Vereador Fabio Riva que proceda à leitura.

O SR. FÁBIO RIVA – “PL 317/2015 – Vereador Toninho Vespoli (PSOL). Dispõe sobre a compensação das emissões de gases de efeito estufa pelos promotores de eventos realizados em áreas de domínio público do Município de São Paulo”.

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Não há oradores inscritos. Dada como realizada a audiência

pública do PL 317/15.

Passemos ao item 12º – PL 365/2015. Peço ao Vereador Camilo para fazer a sua leitura.

O SR. CAMILO CRISTÓFARO – “PL 365/2015 – Vereador Ricardo Teixeira. Dispõe sobre aplicação de multa ao cidadão que for flagrado jogando lixo nos logradouros públicos fora dos equipamentos destinados para esse fim, e dá outras providências”.

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Tem a palavra o Vereador Suplicy.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUP LICY – Fico preocupado com o seguinte: será que quando o Prefeito jogou as flores que lhes foram oferecidas no chão, e não no depósito adequado, será que não sujou a rua, será que deveria ser multado com 100 reais, só?

O SR. CAMILO CRISTÓFARO – Não pode retroagir, senador.

- Falas concomitantes.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUP LICY – Eu acho que a multa está pequena!

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Vereador Paulo Frange, pela ordem. (Pausa) Desculpe, Vereador Paulo Reis, pela ordem. Confundi a voz.

O SR. REIS – Olha, caso realmente a minha voz esteja próxima do Vereador Paulo Frange, é um orgulho.

Quero dizer o seguinte, Vereador Suplicy, mas, primeiro, quero cumprimentar os Vereadores Paulo Frange, Camilo Cristófar, Souza Santos, Fabio Riva e Suplicy, dizer que o Prefeito está sujeito à infração de trânsito, de acordo com o art. 172 do Código de Trânsito Brasileiro. Inclusive, estou fazendo representação junto ao Comandante de Policiamento de Trânsito para que possa proceder a lavratura da multa no valor de R\$ – 85,13 e mais quatro pontos na carteira. Ou, no caso, o motorista poderá transferir para o autor, para o Prefeito João Doria. Não pode sair jogando objetos de dentro do carro na rua.

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Não há mais inscritos.

O SR. CAMILO CRISTÓFARO – Gostaria que o Vereador Paulo Reis, nosso Vereador do PT, repetisse a lei em que o Prefeito deve ser autuado.

O SR. REIS – Art. 172 – CTB - Código de Trânsito Brasileiro. Qualquer pessoa que jogar objeto pra fora do veículo incorre nesse artigo.

O SR. CAMILO CRISTÓFARO – Mesmo flores?

O SR. REIS – Na lei está escrito: qualquer objeto.

O SR. CAMILO CRISTÓFARO – Mas ele jogou flores pra cidade de São Paulo.

O SR. REIS – É, então, flores na rua, não pode jogar, Vereador, temos que dar bom exemplo. Ele poderia até levar uma lixeira, já que não estava de acordo com aquilo que a ciclista estava fazendo, poderia falar: "Motorista, pare um pouquinho", ir até a lixeira e aí tudo bem. Mas, da forma como fez, não. E se a Polícia Militar não montar, entrará por prevaricação.

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Não há mais inscritos. Dada como realizada a audiência pública do PL 365/2015.

O item nº 13 é o PL 059/2014 e o Vereador Paulo Frange fará a leitura.

O SR. PAULO FRANGE – “PL 59/2014, dos Vereadores: Calvo, José Police Neto, Noemi Nonato, Paulo Reis, Vavá, Laércio Benko, Ricardo Nunes, Eduardo Nunes e Conte Lopes, que dispõe sobre a Licença de Funcionamento para a atividade de ‘estacionamento’, e dá outras providências”.

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Não há mais inscritos.

O SR. REIS – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Tem a palavra o Vereador Reis.

O SR. REIS – Vim aqui justamente para falar a respeito desse PL. Srs. Vereadores e público presentes, tive no meu primeiro ano de mandato o privilégio de presidir nesta Casa a CPI dos Estacionamentos, uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que promoveu uma grande investigação sobre as questões que envolvem os estacionamentos na cidade de São Paulo.

Esse PL é fruto desse trabalho, onde visitamos mais de cem estacionamentos para constatar *in loco* as irregularidades. Identificamos que os estacionamentos na cidade de São Paulo, a maioria deles, não tem o Alvará de Funcionamento, muitos em condições insalubres. O próprio Poder Público, V.Exas. sabem, por várias restrições, dificulta a emissão do Alvará de Funcionamento.

Também constatamos uma sonegação gritante. Chegamos a visitar estacionamentos que estacionavam cerca de 300 veículos por dia e emitiam duas ou três notas fiscais por dia. Imaginem vocês, São Paulo, que deve estacionar em média um milhão, 1,5 milhão de veículos por dia, ter essa quantidade de notas emitidas na média de 300, ter essas duas ou três notas fiscais emitidas.

Quando as pessoas pedem para colocar o CPF na nota eles acabam emitindo a nota, mas se simplesmente você estacionar o seu veículo, eles lhes dão aquele tiquetzinho, que não é cupom fiscal, não é uma nota fiscal e aquilo acaba...

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Não tem valor fiscal?

O SR. REIS – Não tem valor fiscal e muitas vezes o RPS, o Registro Provisório de Serviço. Como a

Prefeitura não tem muito controle disso, as pessoas acabam não emitindo a nota fiscal. A Prefeitura de São Paulo perde milhares de reais com essa sonegação.

Então, esse projeto visa a disciplinar os estacionamentos em São Paulo. Visa, inclusive, a facilitar que os estacionamentos tenham a sua autorização para funcionar, manda a forma que hoje é exigido, porque se trata, às vezes, de espaço, de um terreno vazio. A pessoa vai montar um estacionamento e se exige tanto que acaba trabalhando na clandestinidade para que possa fazer as suas compensações ambientais fora daquele terreno, onde está sendo efetivamente feito o serviço de estacionamento.

Então, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, peço a vocês, nessa audiência, a apreciação desse projeto. E obviamente quero contar com o apoio em plenário para que realmente seja provado e possamos ter um serviço de estacionamento mais moderno, adequado, que realmente venhamos a combater a sonegação, que a Prefeitura de São Paulo possa auferir os resultados dessa grande quantidade de estacionamento que temos na Cidade.

Muito obrigado.

O SR. PAULO FRANGE – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Pela ordem, Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE – Sr. Presidente, esse projeto tem uma razão de ser e é importante neste momento, acho importante demais ele ficar na pauta para a gente discutir.

A Lei de Zoneamento buscou quase que todos os terrenos vazios que eram utilizados como estacionamento e que não tinham alvará de funcionamento, e foram demarcados como ZEIS 3. Ou seja, foram considerados terrenos subutilizados, portanto só se pode produzir nessas áreas, independentemente de serem áreas nobres ou não, habitação de interesse social, o que é um grande avanço no sentido de buscar espaços vazios.

Boa parte desses terrenos era estoque dos chamados “terreneiros” - na verdade não é construção civil, é antes da construção civil -, pessoas que vão comprando casinhas e demolindo, depois acabam transformando em estacionamento, sem alvará, sem nada. Eles foram pegos de calças curtas. A atividade econômica não existia, foram considerados subutilizados, portanto viraram ZEIS 3. Quem tinha alvará continuou com o direito, portanto pode continuar trabalhando.

Só ficou uma situação em que os estacionamentos que ficam em subsolo não são obrigados a cumprir quase que nada - têm alvarás -, nem a cota ambiental, porque estão no subsolo dos prédios. Isso nós colocamos na lei, mas ainda precisamos aprimorar um pouco mais, porque ficou possível construir em 36 regiões da Cidade as garagens verticais, com um incentivo enorme de outorga onerosa.

E garagem vertical passou a ser uma atividade econômica bastante interessante, uma vez que a Cidade está ficando cada vez mais espremida. Hoje são construídas com pré-moldados, vêm praticamente prontas; é um assunto bastante interessante hoje. Mas ainda, na busca desses alvarás, nós temos algumas dificuldades de entendimento.

Por isso, Reis, acho que você deve manter esse projeto, a gente deve discutir esse assunto com a Secretaria de Licenciamento, ver onde estão os gargalos, porque muitos estacionamentos hoje não conseguem se regularizar, mesmo esses de exceção que eu estou dizendo aqui.

O SR. REIS – Só para complementar.

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Pois não, Reis.

O SR. REIS – Nós identificamos tudo isso que o Vereador Paulo Frange falou na CPI. O maior problema é a sonegação. É muito dinheiro que a Cidade deixa de arrecadar. Nós queremos ter um serviço mais moderno, conectado com a Secretaria de Finanças, de forma que, quando você recebe aquele tíquete, a Secretaria de Finanças já tenha a informação de que aquele RPS foi emitido, para fazer com que a nota seja emitida e o imposto seja pago à Prefeitura de São Paulo, e não sonegado, como é hoje.

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Não há inscitos. Dada por realizada a audiência pública do PL.

“Item 14, PL 434/2014, do Vereador Eduardo Tuma, do PSDB. Dispõe sobre Serviço de Atendimento Veterinário de Urgência – SAVU visando à implementação de ações com maior grau de eficácia e efetividade na prestação de serviços de atendimento à saúde dos animais em caráter emergencial e urgente.”

Não há inscitos. Dada por realizada a audiência pública do PL.

“Item 15. PL 231/2015. Autor, Vereador Paulo Frange, PTB. Altera os Artigos 124, 154, 156 e 265 e revoga o Artigo 155 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências (Altera terminologia utilizada na Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, que aprova política de desenvolvimento urbano e Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo).”

Pela ordem, Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE – Sr. Presidente, é uma fala muito rápida, só para explicar. Quando nós aprovamos o Plano Diretor Estratégico aqui, na Lei, os conceitos de Termos de Ajuste de Conduta Ambiental e Termo de Compromisso Ambiental ficaram trocados. Eles não estão corretos no Plano Diretor, mas continuam se fazendo na Cidade os Termos de Ajuste de Conduta Ambiental. É um

instrumento extrajudicial e, quando não tem como reparar o dano já produzido e não tem como retornar à condição anterior, aplica-se então o pagamento de uma indenização pelo dano causado.

O Termo de Compromisso Ambiental tem a ver com a Lei de Crimes Ambientais. O Termo de Compromisso Ambiental não tem nada a ver com o TAC e, no conceito, está equivocado no Plano. Nós teríamos de fazer a correção na época. Não foi possível, porque esses artigos entraram quase que nos últimos dias. A gente tentou fazer a mudança, mas a pessoa que podia fazer isso não estava no Brasil e nós não conseguimos.

O Termo de Compromisso Ambiental está absolutamente claro na medida provisória que cria as regras de como proceder para elaborar o termo executivo extrajudicial, com todo o seu rito. Portanto quem pode tratar disso são órgãos ambientais integrantes do Sisnema que, no caso do Município, quem representa é a Secretaria do Verde. Portanto tem um equívoco na forma, mas está se aplicando apenas o Termo de Ajuste de Conduta pela Secretaria de Verde. Se for vontade do Prefeito, qualquer órgão da Prefeitura poderia fazer, não necessariamente teriam todos que passar pela Secretaria do Verde.

Este é um assunto bastante técnico, valeria a pena tratar desse assunto com as pessoas que elaboraram o projeto lá atrás, mas está trocado, na Lei de Zoneamento, o conceito de uma coisa e de outra. A ideia é tentar corrigir. Não foi possível corrigir na época, a gente pode tentar corrigir agora.

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Perfeito.

O SR. FABIO RIVA – Sr. Presidente, quando me debrucei para analisar, junto com a assessoria, está aqui (ininteligível) que me acompanha, eu tinha... Ouviu, Vereador Paulo Frange, estou sabendo da sua competência, principalmente quando se trata desse assunto da Lei de Zoneamento, Plano Diretor. Eu tinha feito uns questionamentos, então queria agradecer, porque o senhor já esclareceu, que era qual a importância dessa retificação do texto da lei e qual o ganho no processo com esse ajuste.

Então esse é o alinhamento que a gente precisa, para a gente também, de uma forma ou de outra, poder colaborar com algumas sugestões para implementar esse projeto de lei, que acho importante porque acaba distinguindo o que é o compromisso do que é o ajustamento, que é a grande dúvida com referência à lei.

Parabéns. É sempre bom ter esse esclarecimento. Eu ia fazer essa pergunta e o senhor já se antecipou.

O SR. PAULO FRANGE – Obrigado, Riva.

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Não há mais inscritos. Dou por realizada a audiência pública do PL 231/2015.

Item 16, PL 546/2015. Autor, Vereadora Edir Sales, PSD, e Vereador Ota. Dispõe sobre a concessão de alvará de autorização para eventos temporários e *food trucks*, e dá outras providências.

Não há inscritos. Dou por realizada a audiência pública do PL.

Item 17, PL 666/2015, do Vereador Toninho Vespoli, PSOL. Dispõe sobre animal comunitário, estabelece normas para seu atendimento no Município de São Paulo e dá outras providências.

Não há inscritos. Dou por realizada a audiência pública do PL.

Item 18, PL 711/2015, do Vereador Jair Tatto, PT. O poder público adotará medidas efetivas para que toda a sociedade seja conscientizada e utilize racionalmente e com responsabilidade a água que lhe é disponibilizada.

Não há inscrito. Dou por realizada a audiência pública.

O Vereador Suplicy queria fazer suas considerações finais? Nós já encerraremos, porque o Vereador Covas está no encalço e com pressa.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUP LICY – Sr. Presidente, estou encaminhando um requerimento juntamente com a Vereadora Juliana Cardos, mas fui informado de que ele será apreciado na próxima reunião, porque regimentalmente hoje não poderíamos fazer isso. Trata-se de uma audiência pública sobre a retirada dos moradores da comunidade Vila da Paz.

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Está certo, Vereador. Vamos considerar que esteja sendo protocolado, OK?

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUP LICY – Poderá ser apreciado na próxima?

O SR. PRESIDENTE (Souza Santos) – Podemos sim, senhor.

Nada mais havendo a ser tratado, dou por encerrada esta audiência pública da Comissão de Política Urbana.

Tenham todos uma boa tarde.

Segue m juntado S, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado S sob folha(s)
n.º 85 A 87 Em 16 / 11 / 2017

Inamar Alves de Sousa Jr. 
RF 101.204 - SGP-12

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 85
Processo nº 01-61/2015
Inamar Alves de Sousa Jr.
RF. 101.204 - SGP-12

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

Solicito a V. Ex^a que encaminhe ao Executivo pedido de informações a respeito do **Projeto de Lei nº 061/15**, que *"dispõe sobre o aproveitamento das águas subterrâneas provenientes da escavação do solo, para a execução de fundações ou de pavimentos no subsolo, e dá outras providências"*. Seu autor, o Nobre Vereador Toninho Paiva, alerta para o volume deste precioso recurso natural desperdiçado nestas escavações, bombeado e liberado na via pública, *"danificando o pavimento antes de desaguar na rede coletora de águas pluviais"*.

Com objetivo e diretrizes similares ao do Projeto em apreço, a Lei 16.174/15, aprovada no auge da "crise hídrica na região metropolitana de São Paulo", estabeleceu o **Programa de Reaproveitamento de Águas de Drenagem Subterrânea (PROSUB)**. O Plano Diretor Estratégico (Lei 16.050/14) também traz diretrizes semelhantes, como a **articulação com o Governo Estadual** para:

I - estabelecer "estratégias e mecanismos para **disciplinar a drenagem de águas subterrâneas**" (Art. 25, VII);

II - implantar medidas para **controle e monitoramento das águas subterrâneas** (Art. 207).

De fato, onde a água subterrânea é importante fonte de água potável, o monitoramento do nível do lençol é constante, por meio de pontos de medida instalados em rede. O Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), gestor dos recursos hídricos naquele nível de governo, entretanto, desconsidera os **conhecidos efeitos negativos** do rebaixamento do nível do lençol freático decorrente de edificações e obras de construção civil sobre as construções do entorno, ou sobre o meio ambiente, e **não proíbe o uso** destes recursos (Portaria DAEE nº 2.069/14).

Ao manifestar-se pela legalidade da propositura, a Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa aprovou **Substitutivo** que altera a ementa e o Art. 1º do PL, *"visando inserir alteração expressa na Lei nº 11.228/1992 (Código de Obras e Edificações)"*. Ocorre que, aprovado o **novo COE** (Lei 16.642/17), tal dispositivo foi **revogado**, e o prosseguimento da propositura nesta forma ficou **inviável**.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**Folha nº 86

fls. 129

Processo nº 01 - 61/2015Inamar Alves de Sousa
RF. 101.204 - SGP-12

Além disso, retomando a diretriz do PDE, a nova LUOS (Lei 16.401/16), **exige** que "*nos terrenos sujeitos a recalques e problemas geotécnicos, as **obras subterrâneas***" sejam executadas "*mediante métodos de engenharia **que evitem o rebaixamento do nível d'água***" (Art. 72).

O objetivo da consulta é, portanto, que o **Executivo** se manifeste quanto ao inteiro teor do PL, e informe quanto à regulamentação do **Programa de Reaproveitamento de Águas de Drenagem Subterrânea (PROSUB)**, bem como quanto a eventuais tratativas com o Governo do Estado, em face das citadas diretrizes constantes no Plano Diretor Estratégico e no Zoneamento.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão quanto ao Projeto de Lei mencionado, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do supracitado PL, e da folha deste pedido.



Vereador Dalton Silvano
Relator



Vereador Souza Santos
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e de Meio Ambiente.



Folha nº 87 fls. 130

Processo nº 01-61/2015
Inamar Alves de Souza
RF. 101.204-80P-117

São Paulo, 10 de novembro de 2017.

Ofício de SGP .12 nº 752/2017

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 61/2015**, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que Dispõe sobre o aproveitamento das águas subterrâneas provenientes da escavação do solo, para a execução de fundações ou de pavimentos no subsolo, e dá outras providências.

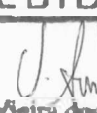
A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para as informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.


MILTON LEITE
Presidente

Ao Senhor
JOÃO DORIA
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

S.G.M.-A.T.L.
16 NOV 2017
RECEBIDO


Vitor Vieira dos Santos
RF 714 741-4
ATL-II

~~SEM EFEITO~~
 Segue juntado nesta data documento(s)
 e papel de Informação rubricado sob folha(s)
 n° Em
 Aparecido Ferreira
 RF. 101.075 - SGP-12

Redistribuído ao Vereador PO LICE NETO
 Para relatar,
 Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
 Meio Ambiente.
 Em 01, 03, 18
Tumko Dair
 Presidente



Segue ✓ juntado ✓ nesta data documento(s)
 e papel de Informação rubricado ✓ sob folha(s)
 n° 88/113 Em 07/05/18
 Aparecido Ferreira
 RF. 101.075 - SGP-12



Prefeitura do Município de São Paulo

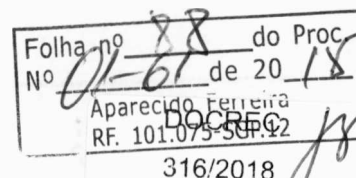
fls. 132

São Paulo, 3 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 128/18-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 752/2017

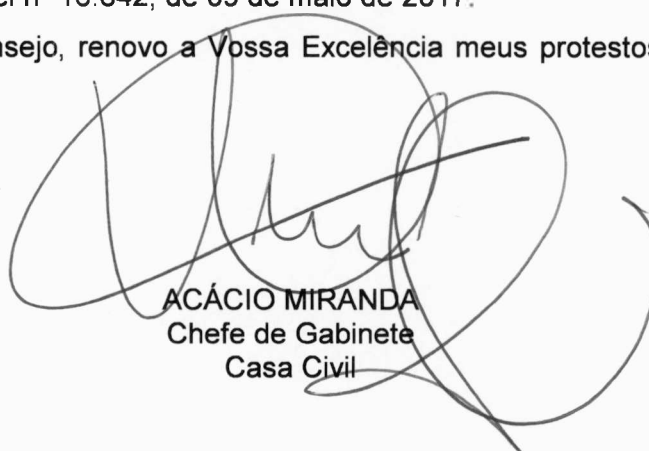


Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Urbanismo e Licenciamento e do Verde e Meio Ambiente sobre o Projeto de Lei nº 61/2015, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que propõe a alteração da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992, para acrescentar o item 9.3.5, a fim de dispor sobre o aproveitamento das águas subterrâneas provenientes da escavação do solo, para a execução de fundações ou de pavimentos no subsolo.

Cumpre assinalar, ademais, que a Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992, foi revogada pela Lei nº 16.642, de 09 de maio de 2017.

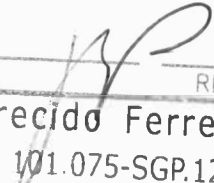
No ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


ACÁCIO MIRANDA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao
Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MILTON LEITE
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A Comissão de:
URB
04 MAI 2018


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.
05 MAIO 2018

Secretário RF

Aparecido Ferreira
RF 101.075-SGP.12



Folha nº	89	do Proc.
Nº	01-67	de 20
Aparecido Ferreira		
RF. 101.075-SGP.12		

Folha de informação nº 15
Processo nº 2017-0.171.229-2

Em 14 / 12 / 17 (a)

LUZIA GUARDANIEL
Encarregada de Equip.
SMUL / ASSEC

CÓPIA

AUTOS: Processo nº 2017-0.171.229-2
INTERESSADO: SGM/ATL
ASSUNTO: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 061/2015

MANIFESTAÇÃO nº 818/CEUSO/2017

SEC/CEUSO

Sr. Chefe de Assessoria

Trata o presente do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa sobre o Projeto de Lei nº 061/2015, originário do Legislativo, que propõe *“alterar o Anexo I da Lei Municipal nº 11.228/1992, para acrescentar o item 9.3.5, a fim de dispor sobre o aproveitamento das águas subterrâneas provenientes da escavação do solo, para a execução de fundações ou de pavimentos no subsolo, e dá outras providências”*.

A proposta em tela tem como referência a Lei nº 11.228/92, revogada pela Lei nº 16.642/2017, atual Código de Obras e Edificações - COE⁽¹⁾ regulamentada pelo Decreto nº 57.776/2017 e, portanto, deve ser readequada à nova legislação.

SGM/ATL solicita análise e manifestação desta Pasta quanto à propositura, abordando todos os aspectos técnicos envolvidos, e especificamente quanto aos seguintes itens:

a – trata-se de matéria a ser regulada por lei?

R: Sim, conforme se verifica, a matéria tem abordagem na legislação vigente, como a Lei nº 16.642/2017, que trata dessa questão no que se refere ao despejo de água de diferentes origens, conforme estabelecido no item 3, do seu Anexo I:

“3.4. O despejo das águas pluviais e das águas servidas canalizadas, inclusive daquelas provenientes do funcionamento de equipamento, bem como a ligação de esgoto, devem ser feitos por canalização ligada à rede coletora, de acordo com as normas municipais e aquelas emanadas da concessionária competente, sob pena de multa renovável a cada 30 (trinta) dias.

⁽¹⁾ disciplina, no Município de São Paulo, as regras gerais a serem observadas no projeto, no licenciamento, na execução, na manutenção e na utilização de obras, edificações e equipamentos, dentro dos limites do imóvel, bem como os respectivos procedimentos administrativos, executivos e fiscalizatórios, sem prejuízo do disposto na legislação estadual e federal pertinente.



Folha nº 90 do Proc. nº 01.61 de 20
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

fls. 135

CÓPIA

Folha de informação nº 16
Processo nº 2017-0.171.229-2

Em 14 / 12 / 17 (a)

LUZIA GUANZONI
Encarregada de Equipe
SMUL / ASSOC

3.4.1. A edificação situada em área desprovida de rede coletora pública de esgoto deve ser provida de instalação destinada ao armazenamento, tratamento e destinação de esgoto, de acordo com as normas pertinentes.

3.4.2. Não será permitido o despejo de águas pluviais sobre as calçadas e os imóveis vizinhos, devendo ser conduzidas por canalização sob o passeio à rede coletora, de acordo com as normas emanadas do órgão competente, sob pena de multa renovável a cada 30 (trinta) dias."

No Decreto nº 57.776/2017, que regulamenta o COE, encontramos alusão ao despejo de águas "provenientes do rebaixamento temporário do lençol freático", conforme consta em seu subitem 3.H:

"As tubulações para lançamento das águas pluviais oriundas dos lotes particulares nas sarjetas ou no sistema público de drenagem poderão ser:
(...)
III. águas provenientes do rebaixamento temporário do lençol freático, desde que não haja a veiculação de sedimentos"

b – há normas técnicas em vigor sobre o assunto?

R: Em breve consulta à internet, não encontramos norma técnica específica para captação de "águas subterrâneas provenientes da escavação do solo, para a execução de fundações ou de pavimentos no subsolo", apenas, entre outras, as destinadas à captação de águas subterrâneas profundas:

NBR 12212 - Projeto de poço tubular profundo para captação de água subterrânea.

NBR 12244 - Construção de poço tubular profundo para captação de água subterrânea.

NBR 13895/1997 – Poços de Monitoramento.

CANCELADA

15495-1: 2007

c – há normas de observância obrigatória em âmbito estadual e/ou federal?

R: Não encontramos norma específica sobre o assunto estabelecidas por esses níveis de governo.

As águas subterrâneas, que são distintas daquelas que ocupam o lençol freático, fazem parte de um complexo sistema hidrológico, cuja gestão, proteção e conservação são disciplinadas, principalmente, pela Política Estadual de Recursos Hídricos - Lei Estadual nº 7.663/1991, e Lei Federal nº 9.433/1997 que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, as quais aparentemente não abordam especificamente a questão das "águas subterrâneas provenientes da escavação do solo".



Folha nº 91 do Proc
Nº 01-61 de 20 18
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

Folha de informação nº 17
Processo nº 2017-0.171.229-2

Em 14 / 12 / 17 (a)

LUZIA GUARDABUONI DE MELLO
Encarregada de Equipe
SMUL / ASSEC

CÓPIA

d – o tema é adequadamente regrado no âmbito das normas existentes?

A Lei nº 14.933/2009 instituiu a Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo, em especial, em seu inciso XIII do artigo 3º dispõe sobre a formulação, adoção, implantação de planos, programas, políticas, metas visando à promoção do uso racional, da conservação e do combate ao desperdício da água e o desenvolvimento de alternativas de captação de água e de sua reutilização para usos que não requeiram padrões de potabilidade;

A Lei nº 16.174/2015 estabelece regramento e medidas para fomento ao reúso de água para aplicações não potáveis, oriundas do polimento do efluente final do tratamento de esgoto, de recuperação de água de chuva, da drenagem de recintos subterrâneos e de rebaixamento de lençol freático. Dispõe em seu artigo 4º sobre a criação do Programa de Reaproveitamento de Águas de Drenagem Subterrânea (PROSUB), visando fomentar o reúso de águas que se infiltram no subsolo de edificações em garagens subterrâneas, túneis de serviço e viários e águas de rebaixamento do lençol freático em obras de empreendimentos imobiliários para aplicações urbanas não potáveis compatíveis. Determina, ainda, que o *descritivo do sistema proposto para coleta, estocagem e uso da água coletada e de escoamento do excedente deverá ser incluído no memorial descritivo do processo de licenciamento de novas construções.*

No que se refere ao texto do presente PL, podemos destacar:

- o item 9.3.5 da Seção 9.3 já foi introduzido na Lei nº 11.228/92 pela Lei nº 14.459/07 e diz respeito à instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar nas novas edificações.
- o item 9.3.5.2 da propositura, onde consta a exigência de comprovação de observância ao disposto no item 9.3.5 para a concessão de alvará para a execução dos serviços ou obras de fundações ou de pavimentos no subsolo, cujo atendimento não seria possível previamente à emissão do documento de licenciamento da obra.
- no parágrafo único do artigo 2º do PL, deverá ser melhor esclarecida a questão da disposição das águas que apresentem restrição de uso que, após captadas não poderão ser reutilizadas para qualquer fim sem o devido tratamento.
- previsão de penalização ao descumprimento, sendo assunto de difícil avaliação pelo corpo de fiscalização do Município que possui recursos humanos limitados.



Folha nº 92 do Proc.
Nº 01-61 de 2015
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

Folha de informação nº 18
Processo nº 2017-0.171.229-2

Em 14/12/17 (a)

LUZIA GUARDARINE DE MELLO
Encarregada de Equipe
SMUL / ASSEC

Vale ressaltar que, embora o foco da presente propositura seja o reaproveitamento das *“águas subterrâneas provenientes da escavação do solo, para a execução de fundações ou de pavimentos no subsolo”*, a sua captação, pelos efeitos que pode causar ao entorno, deverá atender à legislação pertinente e observar as cautelas necessárias, conforme previsto, por exemplo, nos perímetros listados no Anexo I do Decreto nº 51.521/16, que regulamentou o artigo 72 da Lei nº 16.402/16, que trata de algumas áreas sujeitas a recalques e problemas geotécnicos no território do Município. (7)

Entendemos que o contido no Projeto de Lei nº 061/2015, tem seu mérito, porem o atual Código de Obras e Edificações - COE, caminha no sentido da responsabilização dos profissionais habilitados, estabelecendo regras para a construção das edificações dentro do lote, sempre se remetendo à obrigatoriedade do atendimento às Normas Técnicas – ABNT e à legislação em geral. E, neste sentido, a Lei nº 16.174/2015 já contempla o assunto de forma mais compatível com as diretrizes da nova legislação de obras e edificações.

É o relatório, cujo teor submetemos à sua apreciação, para o oportuno encaminhamento a SMUL-G, para prosseguimento, conforme solicitado às fls. 14.

14 / dezembro /2017

CÓPIA

Mariclé Ortega X. A. Mischi
MARICLÉ ORTEGA X. A. MISCHI
Arquiteta
SMUL/ASSEC/CEUSO

moxam

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha nº 93 do Proc
Nº 01-01 de 20
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

Folha de informação nº 19
Do Processo nº 2017-0.171.229-2

CÓPIA

Em 20 / 12 / 17 (a).


LÚZIA GUARDARINI DE MELLO
Encarregada de Equipe
SMUL / ASSEC

AUTOS: Processo nº 2017-0.171.229-2
INTERESSADO: SGM/ATL
ASSUNTO: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 061/2015

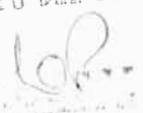
INFORMAÇÃO/ASSEC/476/2017

SMUL-G/ATEL
Sra. Assessora,

Encaminhamos o presente para as providências cabíveis a vista da Manifestação nº 818/CEUSO/2017, à cota retro, a qual endossamos.

São Paulo, 20 / 12 / 2017


PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Chefe de Assessoria Técnica
SMUL / ASSEC

SMUL-GAB
20 DEZ 2017


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO**

Folha nº 24 do Proc
Nº 01-01 de 20 15
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

Folha de Informação 20

Do processo 2017-0.171.229-2 20//12/2017 (a).....

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 61/2015, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre o aproveitamento das águas subterrâneas provenientes da escavação do solo, para a execução de fundações ou de pavimentos no subsolo. Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa às fls. 09vº e 10, que propõe alteração da Lei 11.228, de 25 de junho de 1992, revogada pela Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017 (Código de Obras). Pedido de Subsídios.

CÓPIA

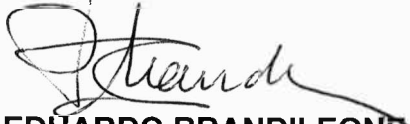
Informação 4450/2017/SMUL.G

SMUL.AJ

Sra. Assessora Chefe,

Em atenção ao solicitado no presente, segue a Manifestação nº 818/CEUSO/2017 e Informação/ASSEC/476/2017, respectivamente, às fls.15/18 e 19, acerca do disposto no Projeto de Lei 61/2015, para encaminhamento de resposta à Casa Civil/ATL.

20/dezembro/2017



**PAULO EDUARDO BRANDILEONE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE LICENCIAMENTO
SMUL.G**

MFSM

 PREFEITURA DE SÃO PAULO URBANISMO E LICENCIAMENTO		Folha nº <u>95</u> do Proc. Nº <u>0161</u> de 20 <u>18</u> Aparecido Ferreira RF. 101.075-SGP.12
---	--	---

Folha de informação n.º 31do Proc. n.º **2017-0.171.229-2**,em 09.../01.../2018 a) CINEVES SOARES
RF nº 592.016.7/1
SMUL / AJ**INTERESSADO:****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****ASSUNTO:**

Pedido de informações referentes ao **Projeto de Lei n.º 61/2015**, da autoria do Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre o aproveitamento temporário e permanente das ÁGUAS subterrâneas provenientes da escavação do solo, para execução de fundações ou pavimentos no subsolo. Distinção de águas do lençol freático e águas subterrâneas. Competência dos órgãos estaduais para as águas subterrâneas. Áreas sujeitas a recalques e problemas geotécnicos. (rebaixamento do lençol freático).

CÓPIA**Informação 21/2018/SMUL.AJ****SMUL.AJ****SENHORA PROCURADORA ASSESSORA CHEFE**

Cuida-se de pedido de informações referentes ao **Projeto de Lei n.º 61/2015**, da autoria do Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre o aproveitamento temporário e permanente das ÁGUAS subterrâneas provenientes da escavação do solo, para execução de fundações ou pavimentos no subsolo. O PL assim é proposto:

"Dispõe sobre o aproveitamento das águas subterrâneas provenientes da escavação do solo, para a execução de fundações ou de pavimentos no subsolo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - É obrigatório o adequado aproveitamento das águas subterrâneas provenientes da execução de fundações ou de pavimentos no subsolo, sejam elas obtidas temporariamente, durante a execução das obras, ou de forma permanente, em razão da necessidade do rebaixamento do lençol freático, no âmbito do Município de São Paulo.

Parágrafo único. O aproveitamento das águas a que se refere o caput deste artigo se dará mediante adequada captação e armazenamento, bem como obtenção da autorização do órgão público competente, seja nos casos em que houver exigência da solicitação de outorga do direito de uso ou naqueles em que esta exigência for dispensada.

Art. 2º - Fica vedada a utilização dos recursos hídricos tratados por essa Lei para finalidades que exijam o uso de água potável.

Parágrafo único. Nas áreas que apresentem restrição de uso das águas subterrâneas imposta por órgãos da Administração Pública de qualquer nível de governo, não será permitida a utilização dessas águas para qualquer finalidade.

Art. 3º - As disposições desta Lei constituem pré-requisito para a concessão de alvará para a execução dos serviços ou obras que contenham as estruturas e construções mencionadas no art. 1º.

Art. 4º - A infração ao disposto nesta Lei acarretará ao responsável pela obra as seguintes cominações, aplicadas isolada ou cumulativamente:

I - advertência;

II - multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a gravidade da infração, aplicada em dobro no caso de reincidência;

III - cassação do alvará.

Parágrafo único. O valor da multa de que trata o inciso II deste artigo será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que no caso de extinção desse índice, será adotado outro criado por Lei Federal, que reflita e recomponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correr por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O artigo 1.º do PL veicula distintos objetos. O primeiro refere-se à forma e à destinação das águas extraídas para rebaixamento do lençol freático, quando da execução de fundações e pavimentos no subsolo. O segundo refere-se

CÓPIA

Segue fl 32
Em 09/01/2018
LUCINEVES SOARES
FF 11/11

 PREFEITURA DE SÃO PAULO URBANISMO E LICENCIAMENTO	Folha nº <u>32</u> do Proc. Nº <u>01-016</u> de 20 <u>15</u> Aparecido Ferreira RF. 101.075-SGP.12
---	---

Folha de informação n.º 32
 do Proc. n.º **2017-0.171.229-2**, em 09/01/2018 a USINEIRO SOARES
 RF. nº 592.016.7/1
 SMLU / AJ

ao aproveitamento permanente das águas do subsolo, não sendo definido, porém, se provenientes do lençol freático propriamente ou se de captação das águas subterrâneas profundas.

É o que se depreende das finalidades declaradas na Justificativa do PL vertente:

Atentamos para o considerável volume de água desperdiçado quando das execuções de escavações para fins de fundações e das construções subterrâneas que atingem o lençol freático presente no nível das edificações.

Também é importante agregar que essa água é bombeada e liberada na via pública danificando o pavimento antes de desaguar na rede coletora de águas pluviais.

É mister a reutilização dessa água após ser tratada tecnicamente para fins benéficos, adequada às finalidades para as quais serão utilizadas

(fls. 07).

Para as águas oriundas do rebaixamento temporário do lençol freático, consta expresso dispositivo no Decreto n.º 57.776/2017 (regulamenta o COE), conforme observa ASSEC/CEUSO às fls. 16. O Anexo I (Disposições Técnicas), do Decreto assim prevê:

3. DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

(...)

3.G. As guias e sarjetas dos logradouros integram a rede coletora de águas pluviais.

3.H. As tubulações para lançamento das águas pluviais oriundas dos lotes particulares nas sarjetas ou no sistema público de drenagem poderão ser:

I. águas provenientes das chuvas;

II. águas provenientes da lavagem de áreas descobertas dos lotes, desde que não haja a veiculação de produtos poluentes;

III. águas provenientes do rebaixamento temporário do lençol freático, desde que não haja a veiculação de sedimentos;

CÓPIA

(...)

3.J. Não será permitido:

I. o lançamento de águas servidas no sistema público de drenagem ou nas sarjetas;

II. o lançamento das águas no sistema público de drenagem ou nas sarjetas sob regime de pressão hidráulica, devendo escoar sob regime de escoamento livre;

III. o lançamento das tubulações diretamente no passeio, devendo ser conduzidas sob o mesmo, até seu lançamento nas sarjetas ou no sistema de drenagem.

3.K. A implantação da obra ficará condicionada à prévia execução das benfeitorias indispensáveis à estabilidade e saneamento locais.

CÓPIA

Como se pode observar, a forma da destinação a ser dada às águas produzidas com o rebaixamento do lençol freáticos durante as obras de execução das edificações encontra-se devidamente disciplinada. Não há elementos nos autos, contudo, que demonstrem a viabilidade do aproveitamento de forma econômica dessas águas de produção temporária. A Portaria DAEE n.º 2.069/14, mencionada às fls. 3, na manifestação da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente, a propósito, dispõe sobre tais águas originárias do rebaixamento do lençol freático, porém, como se fez constar, sem preocupação com os efeitos negativos desse rebaixamento.

No tocante ao aproveitamento permanente das águas, ao que se depreende, seria necessário observar questões distintas, conforme a origem das águas.

O aproveitamento das águas do lençol freático, na região metropolitana, o que deverá ser confirmado por SVMA e SMS, talvez seja inviável, pois que se encontram contaminadas, e, eventualmente, seu uso poderia carrear problemas à saúde seja por agentes químicos, seja por agentes biológicos, ainda que não venha a ser utilizado para consumo humano.

Já o aproveitamento das águas profundas como ressaltado na Justificativa, estaria relacionado ao atendimento de:

Importante destacar que na maioria das edificações existentes a água potável é utilizada para a realização de quase todas as atividades, independentemente de uma análise da qualidade da água necessária.

Segue fl 33
Em 09/01/2018
LILIANE JUN OGURA
Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=183234>.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha nº 33 do Proc.
Nº 01-61 de 20 15
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

Folha de informação n.º 33

do Proc. n.º **2017-0.171.229-2**,

em 09 de 01 de 2018 a

LUIS NEVES SOARES
RF nº 592.016.7/1
SMUL / AJ

CÓPIA

A evolução do conceito do uso racional para a conservação da água consiste na associação de gestão, não somente da demanda, mas também da oferta de água, de forma que usos menos nobres possam ser supridos, sempre que possível, por águas de qualidade inferior.

Numa edificação já existente, algumas intervenções tecnológicas de possível aplicação podem ser inviabilizadas devido a imposições da própria edificação, como por exemplo, falta de espaço para um novo sistema de reserva desse líquido; contudo, no caso de uma nova edificação, o projeto de sistemas prediais deve ser concebido considerando a otimização do consumo, a aplicação de formas alternativas de água nos usos menos nobres, que poderão ser utilizados nas descargas de bacias sanitárias, lavagens de pisos, fins ornamentais (chafarizes, espelhos d'água, etc...), lavagem de roupas, veículos, irrigações de áreas verdes, rega de jardins, etc...

Nesse passo, a proposta seria tornar obrigatória a implantação dos chamados poços artesianos e respectivas cisternas de armazenamento, o que, aliás atualmente, vem sendo implantado, sem nenhum planejamento ou regramento, pelos condomínios de edifício, em decorrência não somente da recente escassez de recursos hídricos, mas, também, para fazer frente às despesas condominiais com o consumo d'água distribuída pela concessionária SABESP.

Como é cediço, as águas superficiais e subterrâneas em geral, aliás, são consideradas bens dos Estados (Inc. I, Art. 26, C.F.)¹. A autarquia estadual DAEE, ao que consta, contudo, não vislumbra nenhum óbice à utilização direta dos recursos hídricos subterrâneos pelos particulares. Não consta, porém, nenhuma preocupação com os reflexos no lençol freático e, por conseguinte, alterações no perfil do solo, pela utilização massiva de poços artesianos. Com efeito, já há notícias de Cidades afetadas pela exploração de águas subterrâneas nos processos industriais diversos, ou, mesmo na Capital, da alteração do perfil do solo ante o rebaixamento do lençol freático com a introdução massiva de edifícios com garagens no subsolo. Até mesmo obras públicas têm causado danos às construções do entorno, não pelo movimento de terras, mas, pelo rebaixamento do lençol freático e alteração do

¹ Constituição Federal: Art. 26. Incluem-se entre os bens dos Estados:

I - as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União;

II - as áreas, nas ilhas oceânicas e costeiras, que estiverem no seu domínio, excluídas aquelas sob domínio da União, Municípios ou terceiros;

(...)

perfil do solo do entorno. Bem por isso, consigna o Senhor Vereador Relator da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de Meio Ambiente:

Com objetivo e diretrizes similares ao do Projeto em apreço, a Lei 16.174/15, aprovada no auge da “crise hídrica na região metropolitana de São Paulo”, estabeleceu o Programa de Reaproveitamento de Águas de Drenagem Subterrânea (PROSUB). O Plano Diretor Estratégico (Lei 16.050/14) também traz diretrizes semelhantes, como a articulação com o Governo Estadual para:

1 - estabelecer “estratégias e mecanismos para disciplinar a drenagem de águas subterrâneas” (Art. 25, VII);

II - implantar medidas para controle e monitoramento das águas subterrâneas (Art. 207).

De fato, onde a água subterrânea é importante fonte de água potável, o monitoramento do nível do lençol é constante, por meio de pontos de medida instalados em rede. O Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), gestor dos recursos hídricos naquele nível de governo, entretanto, desconsidera os conhecidos efeitos negativos do rebaixamento do nível do lençol freático decorrente de edificações e obras de construção civil sobre as construções do entorno, ou sobre o meio ambiente, e não proíbe o uso destes recursos (Portaria DAEE nº 2.069/14).

(...)

Além disso, retomando a diretriz do PDE, a nova LUOS (Lei 16.401/16), exige que “nos terrenos sujeitos a recalques e problemas geotécnicos, as obras subterrâneas” sejam executadas “mediante métodos de engenharia que evitem o rebaixamento do nível d’água” (Art. 72).²

o objetivo da consulta é, portanto, que o Executivo se manifeste quanto ao inteiro teor do PL, e informe quanto à regulamentação do Programa de Reaproveitamento de Águas de Drenagem Subterrânea (PROSUB), bem como quanto a eventuais tratativas com o Governo do Estado, em face das citadas diretrizes constantes no Plano Diretor Estratégico e no Zoneamento.

Ante o ATL indaga especificamente o seguinte (fls. 12/13):

- a) trata-se de matéria a ser regulada por lei?
- b) há normas técnicas em vigor sobre o assunto?
- c) há normas de observância obrigatória em âmbito estadual e/ou federal?
- d) o tema é adequadamente regado no âmbito das normas existentes?

² Lei. 16.402/16. Art. 72. Nos terrenos sujeitos a recalques e problemas geotécnicos, as obras subterrâneas executadas a partir da vigência desta lei, incluindo o subsolo de edifícios, deverão ser executadas mediante métodos de engenharia que evitem o rebaixamento do nível d’água.

Parágrafo único. O disposto no “caput” será regulamentado em decreto.

 PREFEITURA DE SÃO PAULO URBANISMO E LICENCIAMENTO		Folha nº <u>98</u> do Proc. Nº <u>01-61</u> de 20 Aparecido Ferreira RF. 101.075-SGP.12
---	--	--

Folha de informação n.º 34
 do Proc. n.º **2017-0.171.229-2**, em 09/01/2018 a) lo

LUCI NEVES SOARES
 RF nº 592.016.7/1
 SMUL/AJ

Solicitamos posicionamento, em especial quanto à operacionalização e consequências de eventual aprovação do Projeto de Lei.

CÓPIA

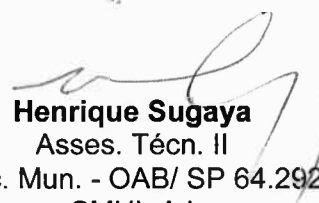
A ASSEC/CEUSO presta as informações relativas à legislação em vigor quanto ao despejo de águas, das águas provenientes do rebaixamento temporário do lençol freático, normas técnicas para execução de obras para captação de águas subterrâneas profundas, sobre os dispositivos do revogado Código de Obras e Edificações (Lei n.º 11.228/92), constantes do PL Substitutivo de fls. 09-verso, bem como, sobre o vigente COE.

ASSEC/CEUSO ressalta que as águas subterrâneas são distintas das que formam o lençol freático. Alerta que sua proteção e conservação encontram-se disciplinadas pela Lei Estadual n.º 7.663/91 (institui a Política Estadual de Recursos Hídricos) e pela Lei Federal n.º 9.433/82 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

Não se mostra próprio, embora o caráter meritório da propositura, tornar obrigatório o aproveitamento e captação permanente d'águas do solo ou do subsolo profundo. Respeitada a competência do Estado, quanto à autorização do uso d'águas subterrâneas, melhor seria que no licenciamento edilício, quando presente previsão de instalações para captação de águas subterrâneas, fossem obrigatórios prévios estudos de geotecnia, impactos ambientais, levantamento das instalações e demandas já existentes no entorno, autorizações prévias dos órgãos de competência etc.

Desta forma, à par das questões relativas à competência dos entes políticos (em parte matéria comum, em parte concorrente, suplementar), quanto às águas, e, sem dúvida, municipal quanto aos efeitos da extração das águas (superficiais ou subterrâneas), ora se sugere a oitiva da SVMA, o que seria de rigor ante o âmbito da propositura.

São Paulo, 08 de janeiro de 2.018.


Henrique Sugaya
 Asses. Técn. II
 Proc. Mun. - OAB/ SP 64.292
 SMUL/AJ

Segue p 35
Em 09/01/2018
LUCI NEVES SOARES
RF nº 592.016.711
SMUL/AJ



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha nº 99 do Proc.
Nº 01-61 de 20
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

Folha de informação n.º 35
do Proc. n.º **2017-0.171.229-2**, em 09 / 01 / 2018 a) 60
LUCI NEVES SOARES
RF nº 592.016.7/1
SMUL/AJ

INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO:

Pedido de informações referentes ao **Projeto de Lei n.º 61/2015**, da autoria do Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre o aproveitamento temporário e permanente das ÁGUAS subterrâneas provenientes da escavação do solo, para execução de fundações ou pavimentos no subsolo. Distinção de águas do lençol freático e águas subterrâneas. Competência dos órgãos estaduais para as águas subterrâneas. Áreas sujeitas a recalques e problemas geotécnicos. (rebaixamento do lençol freático).

CÓPIA

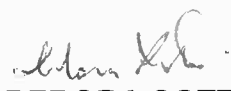
INFORMAÇÃO 21/2018/SMUL.AJ

SMUL/G

SENHORA CHEFE DE GABINETE

Nos termos da manifestação retro da AJ, que acolho, encaminho o presente para retorno à Casa Civil, com as informações prestadas por AS-SEC/CEUSO, ora se sugerindo a oitiva de SVMA.

São Paulo, ²⁹ de janeiro de 2.018.


DEBORA SOTTO

**Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP nº. 162.994
SMUL/AJ**

Segue fl 36
Em 09/01/2018
LUCI NEVES SOARES
RF nº 592.016.711
SIMUL / AJ



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha nº 100 do Proc.
Nº 01-6100 de 20 15
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

Folha de informação n.º 36
do Proc. n.º **2017-0.171.229-2**, em 09 de 01 de 2018 a) lo
LUCINEVES SOARES
RF nº 592.016.7/1
SMUL 121

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO: Pedido de informações referentes ao **Projeto de Lei n.º 61/2015**, da autoria do Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre o aproveitamento temporário e permanente das ÁGUAS subterrâneas provenientes da escavação do solo, para execução de fundações ou pavimentos no subsolo. Distinção de águas do lençol freático e águas subterrâneas. Competência dos órgãos estaduais para as águas subterrâneas. Áreas sujeitas a recalques e problemas geotécnicos. (rebaixamento do lençol freático).

CÓPIA

INFORMAÇÃO Nº 079 /2018/SMUL.G

CASA CIVIL/ATL-Chefia
SENHORA ASSESSORA ESPECIAL

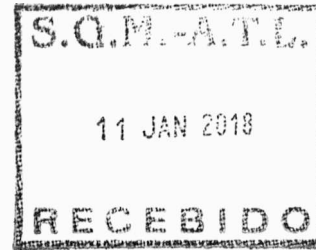


Retorno o presente com as informações prestadas por AS-SEC/CEUSO e pela Assessoria Jurídica deste Gabinete, que sugere a oitiva de SV-MA.

São Paulo, 10 de janeiro de 2.018.

CECÍLIA MARCELINO REINA
Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento
SMUL



segue fl. 37
16/01/18

Luciana Andréia dos Santos
Assistente Técnico
SGM-ATL



Departamento de Controle da Qualidade Ambiental
Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental
Grupo Técnico de Áreas Contaminadas

fls. 152

Folha de informação, rubricada sob o nº _____.

PA 2017.0.171.229-2 – Ref. PL nº. 061/15

em / / 2014 _____

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: PL 061/2015 – Dispõe sobre o aproveitamento das águas subterrâneas provenientes da escavação do solo, para a execução de fundações ou de pavimentos no subsolo –
 Gabinete Vereador Toninho Paiva

DECONT-23**Sra. Coordenadora em Exercício;****CÓPIA**

Folha nº	101	do Proc.
Nº	0161	de 20
Aparecido Ferreira		
RF. 101.075-SGP.12		

Em atendimento ao solicitado à fl. 37 cabe informar, face ao mérito da propositura de reaproveitamento das águas subterrâneas, que a legislação federal e estadual vigente apresenta inúmeras normativas especializadas sobre o tema "águas subterrâneas", entre as quais elencamos, de modo puramente exemplificado, as que seguem:

- Lei nº 6134, de 02 de junho de 1988. Dispõe sobre a preservação dos depósitos naturais de águas subterrâneas do Estado de São Paulo, e dá outras providências.
- Resolução nº 09, de 21 de junho, de 2000. Institui a Câmara Técnica Permanente de Águas Subterrâneas.
- Resolução nº 15, de 11 de janeiro de 2001. Estabelece diretrizes gerais para a gestão de águas subterrâneas.
- Resolução nº 16, de 08 de maio de 2001. Estabelece critérios gerais para a outorga de direito de uso de recursos hídricos.
- Resolução Conjunta SMA-SERHS nº 1 de 23 de fevereiro de 2005. Regula o Procedimento para o Licenciamento Ambiental Integrado às Outorgas de Recursos Hídricos.
- Resolução nº 92, de 05 de novembro de 2008. Estabelece critérios e procedimentos gerais para proteção e conservação das águas subterrâneas no território brasileiro.
- Resolução nº 91, de 05 de novembro de 2008. Dispõe sobre procedimentos gerais para enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos.
- Resolução nº 107, de 13 de abril de 2010. Estabelece diretrizes e critérios a serem adotados para o planejamento, a implantação e a operação de Rede Nacional de Monitoramento Integrado Qualitativo, Quantitativo de Águas Subterrâneas.
- Decisão de Diretoria nº 256/2016/E, de 22 de novembro de 2016. Dispõe sobre a aprovação dos "Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo – 2016" e dá outras providências.
- Resolução nº 184, de 07 de dezembro de 2016. Estabelece diretrizes e critérios gerais para definição das derivações e captações de recursos hídricos superficiais e subterrâneos, e lançamentos de efluentes em corpos de água e acumulações de volumes de água de pouca expressão, considerados insignificantes, os quais independem de outorga de direito de uso de recursos hídricos, e dá outras providências.

Por conseguinte, dada à competência estadual para se manifestar quanto à matéria em análise e à complexidade de análise ambiental atrelada ao tema, entendemos necessário que o Estado, por meio de seus órgãos (CETESB, SMA, etc.), seja consultado quanto à propositura inicial.



Departamento de Controle da Qualidade Ambiental
Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental
Grupo Técnico de Áreas Contaminadas

fls. 153

Nesse sentido, no que compete a este GTAC, entendemos que o projeto de lei pretendido possui teor de medida protetora do meio ambiente e merece avaliação pelos demais órgãos e entidades competentes.

Sendo o que nos parecia cabível aduzir e submeter, sugerimos o encaminhamento do presente processo à SVMA.G/AJ para demais providências.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2018.

Eng. Agr. Jussara Lima Braz
 Analista de Meio Ambiente
 GTAC/DECONT-23/SVMA

DECONT-2
Sr. Diretor

Segue juntada a manifestação do GTAC elaborada em atendimento ao requerido à fl. 37, nesse sentido, sugerimos o encaminhamento do presente à SVMA.G/AJ para demais providências.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2018.

CÓPIA

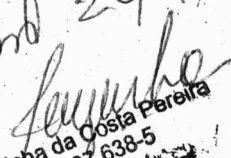

Eng.ª Química Elisangela E.M. Fukuzawa
 Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental – DECONT-2
 Coordenadora em Exercício

DECONT-G
Sra. Diretora

Segue juntada a manifestação do GTAC elaborada em atendimento ao requerido à fl. 37, nesse sentido, sugerimos o encaminhamento do presente à SVMA.G/AJ para demais providências.

São Paulo, de fevereiro de 2018.


Eng.º Vitor Torcinelli Rodrigues
 Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental – DECONT-2
 Diretor.

Segue fl. 43 em 23/3/18

Terezinha da Costa Pereira
 RF 627.638-5



Folha nº 016 do Proc. nº 016 de 20
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

Do Processo Administrativo nº 2017-0.171.229-2

Em 23/3/18

Folha de informação nº

(a)

Terezinha da Costa Pereira
RF 627.638-5

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: PL 061/215 – Dispõe sobre o aproveitamento das águas subterrâneas provenientes da escavação do solo, para a execução de fundações ou de pavimentos no subsolo – Gabinete Vereador Toninho Paiva

SVMA-G/AJ

Sr. Procurador Chefe,

Com as considerações de DECONT-2/GTAC, encaminhamos para prosseguimento.

São Paulo, 22 de março de 2018

CÓPIA

Clara Aparecida Vieira Prata Silva

Departamento de Controle da Qualidade Ambiental

SVMA/DECONT-G

Diretora

SVMA - G
Assessoria Jurídica Expediente
Recebido às 16:12 horas
Data 23/3/18
Assinado



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
VERDE E MEIO AMBIENTE

Folha nº 103 do Proc. nº 155
Nº 01-61 de 2018
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

Folha de Informação n.º 45

Do Processo 2017-0.171.229-2.

Em, 28/03/2018 a)

Maria Augusta Santos
RF. 579.903-1
SVMA - AJ

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – CMSP

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 61/2015, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre o aproveitamento das águas subterrâneas provenientes da escavação do solo, para a execução de fundações ou de pavimentos no subsolo. Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação participativa às fls. 9 vº e 10, que propõe alteração da Lei nº 11228, de 25.08.1992, revogada pela Lei nº 16642, de 09.05.2017 (Código de Obras). Pedidos de subsídios.

CASA CIVIL / ATL - Chefia

Senhora Assessora Especial

Em atendimento a solicitação às fls. 37, retornamos o presente para conhecimento da manifestação da Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental, do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT, desta Pasta, a qual acompanhamos, para o que mais couber.

São Paulo, ____ de março de 2018.

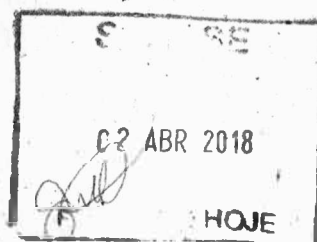
CÓPIA

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

FBL/wal***



Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 104 e 114. Em 24/02/19
Elsine Gonçalves Gavioli
RE 100.465

FL. Nº 104
Proc. nº 01-61/2015
Elaine Gavioli
RF 100.465



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PRESIDENTE: TONINHO PAIVA

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA.

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 18/12/2017

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Suspensão

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 17145 DATA: 18/12/2017 FL: 105 DE 10

FL. Nº 105
 Anexo – notas taquigráficas
 Proc. nº 01-61/2015
 Elaine Gavioli
 RF 100.465

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Boa tarde. Com a presença dos Vereadores Gilson Barreto, Vice-Presidente da Comissão de Administração Pública, o Vereador Police Neto, o Vereador Zé Turin, declaro abertos os trabalhos da 28ª audiência pública da Comissão de Administração Pública do ano de 2017.

Informo que esta reunião está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.camara.sp.org.br, link auditórios on-line, íntegra da transmissão dessa audiência pública estará disponível ao público em geral no portal do Câmara Municipal de São Paulo.

Essa audiência pública tem a finalidade de discutir os projetos de lei, de Vereadores desta Casa e do Executivo. Essa audiência pública foi publicada no Diário Oficial da Cidade do dia 16 de dezembro, e ainda nos jornais *O Estado de S. Paulo* e *Folha de S. Paulo*.

Peço ao nobre Vereador Gilson Barreto que faça a leitura da pauta.

O SR. GILSON BARRETO – Item 1, PL 61/2015, do nobre Vereador Toninho Paiva. Dispõe sobre o aproveitamento das águas subterrâneas provenientes da escavação do solo para a execução de fundações ou de pavimentos no subsolo e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Antes de passar ao processo de votação, também quero anunciar a presença do Dr. Álvaro Carvalho, Assessor Parlamentar da Secretaria Municipal de Saúde.

Em discussão. Não há oradores inscritos. Dou por realizada a audiência pública.

O SR. GILSON BARRETO – Item 2, PL382/2016, do nobre Vereador Natalini. Dispõe sobre as salvaguardas para evitar colisões de pássaros com superfícies de vidro que discrimina.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 382, do Vereador Gilberto Natalini. Não há oradores inscritos. Dou por realizada a audiência pública do PL 382/2016.

O SR. GILSON BARRETO – Item 3, PL 52/2017, do nobre Vereador Ota e nobre Vereadora Janaína Lima. Institui como política pública o programa educacional de residência às drogas e violência no município de São Paulo e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 52/2017. Não há oradores inscritos para discutir. Dou por realizada a audiência pública do PL 52/2017.

O SR. GILSON BARRETO – Item 4, PL 176/2017, da nobre Vereadora Rute Costa. Dispõe sobre a priorização dos investimentos em ensino nas áreas periféricas com demonstrado déficit de atendimento público no setor do ensino.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 176/2017, da Vereadora Rute Costa. Não há oradores inscritos para discutir. Dou por realizada a audiência pública do PL 176/2016.

O SR. GILSON BARRETO – Item 5, PL 221/2017, do nobre Vereador Claudio Fonseca. Dispõe sobre a instituição dos centros de prevenção e reabilitação das doenças profissionais.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 221/2017, do Vereador Claudio Fonseca. Não há oradores inscritos para discutir. Dou por realizada a audiência pública do PL 221/2017

O SR. GILSON BARRETO – Item seis, PL 274/2017, da nobre Vereadora Adriana Ramalho. Dispõe sobre a disponibilização dos locais de descanso para os profissionais de enfermagem nos equipamentos de saúde no município de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 274/2017, da Vereadora Adriana Ramalho.

Tem a palavra, para discutir, o Sr. Jeferson Capone, por três minutos.

O SR. JEFERSON CAPONE – Boa tarde a todas e a todos. Cumprimento a Mesa. Mais uma vez reforçando o projeto de lei da Vereadora Adriana Ramalho, que visa o projeto onde os profissionais de enfermagem tenham um espaço digno para a sua realização e descanso, da mesma forma que é bom lembrar e ressaltar que o médico tem esse espaço

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 17145 DATA: 18/12/2017 FL: 106 DE 10

FL. Nº 106
 Anexo – notas taquigráficas
 Proc. nº 01-61/2015
 Elaine Gavilán
 RF 100.465

digno. Então estamos aqui para pedir, mais uma vez, o apoio da sociedade, dos nobres Vereadores, para esse projeto que é digno, não só para o profissional de enfermagem, mas para toda sociedade, porque o impacto é direto na vida das pessoas.

Peço, mais uma vez, o apoio de todos. Agradeço mais uma vez o convite e tenho certeza de que a enfermagem unida vai conseguir esse espaço, unida vai continuar lutando pela vida da população e da sociedade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Nós que agradecemos, Sr. Jeferson. Tem a palavra a Sra. Andreia Aparecida Teixeira.

A SRA. ANDREIA APARECIDA TEIXEIRA – Estou aqui para defender esse projeto de lei porque sou representante da enfermagem. Estou cansada de ver meus colegas descansando em expurgos porque não tem um espaço decente para fazer o seu descanso e a sua alimentação. Não estamos pedindo nada mais, não é aumento de salário e nem nada, estamos pedindo dignidade para exercermos as nossas funções e o nosso descanso.

É triste estarmos aqui pedindo isso. Isso deveria ser automático, esse direito do trabalhador, principalmente da enfermagem, onde esse profissional passa 24 horas ao lado paciente e o momento que ele tem para fazer a sua refeição ou seu descanso, ele não tem um lugar digno para fazer isso. Ele, no máximo tem um banheiro para ir e wse ele demora muito nesse banheiro já tem outra pessoa querendo utilizar e nem isso ele pode utilizar porque ele não tem um banheiro privado para ele. Muitas vezes ele tem que dividir o banheiro com o paciente. Não temos nada contra o paciente, mas acho que como profissionais, como outras classes que tem o seu espaço para descanso, acho que é um direito da enfermagem ter esse espaço.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Anuncio a presença da Vereadora Patrícia Bezerra, a quem solicito a gentileza para que de continuidade à leitura da pauta.

O SR. GILSON BARRETO – Sr. Presidente, V.Exa. deu como realizada a audiência do projeto anterior?

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Nobre Vereador Gilson Barreto, realmente houve um lapso dessa Presidência, mas dou por realizada a audiência pública do PL 274, da Vereadora Adriana Ramalho.

A SRA. PATRICIA BEZERRA – Item 7, PL 296/2017, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que estabelece diretrizes para a implantação do Cursinho Solidário nas unidades dos Centros Educacionais Unificados do município de São Paulo e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 296/2017, do Vereador Gilson Barreto. Não há oradores inscritos para discutir. Dou por realizada a audiência pública do PL 296/2017.

A SRA. PATRICIA BEZERRA – Item 8, PL 306/2017, de autoria da Vereadora Rute Cardoso, Vereador Toninho Vespoli e Vereador Jair Tatto, que dispõe sobre a adesão a faixa elemento incentivado do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, ITBI, na aquisição do primeiro imóvel.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 306/2017.

Tem a palavra para discutir o Sr. Marcos Rogério Oliveira dos Santos, da Secretaria da Fazenda.

O SR. MARCOS ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS – Nobres Vereadores, em nome do Secretário Caio Megale, apresento as nossas cordiais saudações.

O PL 306/2017 apresenta dois problemas. O primeiro relativamente à praticabilidade, ou seja, a efetivação da lei. Tecnicamente, para a administração tributária é muito difícil definir o que é o primeiro imóvel do adquirente, uma vez que não há como a administração tributária realizar pesquisas em cartórios de registro de imóveis no país inteiro e também não consta nas declarações de renda de pessoas físicas os imóveis que já foram alienados dos contribuintes. E, paralelamente a isso, entendo em projeto de lei teve em vista

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: **17145** DATA: **18/12/2017** FL: **107** DE 10

FL. Nº 107
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-61/2015
 Elaine Gavioli
 RF 100.465

uma justiça fiscal, porém ele acaba tendo algumas omissões que pode ser que essa justiça fiscal não venha a ser cumprida. Especificamente há o caso de um contribuinte que tenha 50 imóveis inscritos em nome de uma pessoa jurídica e venha a adquirir um imóvel no valor de 15 milhões de reais, ele terá direito a esse parcelamento.

Então a nossa crítica é que esse projeto não contém critérios quantitativos para se realize a justiça fiscal, ou seja, não há limitação do valor venal do imóvel, não há limitação das prestações mínimas e máximas, razões pelas quais nos requeremos que não seja dado seguimento a esse projeto de lei.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Continua em discussão. Não há mais inscritos para discutir. Dou por encerrada a audiência pública do PL 306/2017.

A SR. PATRICIA BEZERRA – Item 9, PL 323/2017, de autoria do Vereador Caio Miranda Carneiro, que dispõe sobre o apoio ao desenvolvimento de desporto universitário no âmbito municipal do município de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 323/2017. Não há oradores inscritos para discutir. Passemos ao processo de votação. Dou por realizada a audiência pública do PL 323/2017.

A SRA. PATRICIA BEZERRA – Item 10, PL 343/2017, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que altera o inciso IV, do artigo 6º, da Lei 13.697, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a criação do programa de transporte escolar municipal gratuito VAI e Volta, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 343/2017. Não há Vereadores inscritos para discutir. Damos por realizada a audiência pública do PL 343/2017.

A SRA. PATRICIA BEZERRA - Item 11, PL 368/2017, de autoria também do Vereador Caio Miranda Carneiro, que dispõe sobre logística reversa de resíduos eletro-eletrônicos.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 368/2017. Não há Vereadores inscritos para discutir. Damos por realizada a audiência pública do PL 368/2017.

A SRA. PATRÍCIA BEZERRA – Item 12, PL 611/2017, do Executivo, que dispõe sobre a outorga e concessão para confecção, instalação e manutenção de elementos mobiliários urbanos que especifica, a título oneroso, com exploração publicitária, bem como altera o artigo 22 da Lei 14.223, de 26 de setembro de 2006.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, eu tentei no processo encontrar a data da realização da primeira audiência pública, esse é um tema que eu tenho tentado contribuir, e não encontrei a data em que a gente realizou os debates da primeira audiência pública dessa matéria. De qualquer maneira, estou nessa para a gente fazer o debate necessário, mas ia tentar buscar, para economia processual, os debates que foram realizados na primeira, inclusive para facilitar o debate.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – É regimental a sua colocação. Aí está o processo e eu acho que não está instruído em primeira.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – É exatamente essa a abordagem que eu fiz, porque, na realidade a gente ainda não tem as notas taquigráficas do primeiro debate, por isso que eu perguntei se já tinha sido realizado ou não o primeiro debate, porque na medida em que quando você olha o processo, no processo a gente ainda não...

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Eu solicito de V.Exa. e dos demais se podemos deixar para o último item esse debate, para dar prosseguimento. (Pausa)

Por favor, o próximo projeto da pauta.

A SRA. PATRÍCIA BEZERRA – Item 13, PL 621/2017, de autoria do Vereador Milton Leite, Fábio Riva, José Police Neto que estabelece normas especiais para a reforma de imóveis na área central destinadas à Habitação de Interesse Social, Mercado Popular e dá outras providências.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, esse é o mesmo questionamento

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: **17145** DATA: **18/12/2017** FL: **108** DE 10

FL. Nº 108
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-61/2015
 Elaine Gavioli
 RF 100.465

que faço do primeiro, sou autor. Só se por um lapso de memória não fui avisado que aconteceu a audiência pública, até para fazer a sustentação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Com a concordância de V.Exa., nós deixamos para o final da pauta para poder conversarmos sobre isso.

Próximo item da pauta.

A SRA. PATRÍCIA BEZERRA - Item 14, PL 622/2017, de autoria do Vereador Milton Leite, José Police Neto e Fábio Riva, que dispõe sobre a regularização fundiária dos empreendimentos habitacionais promovidos pelo Poder Público do município de São Paulo e dá outras providências.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Da mesma forma, Sr. Presidente, esse é daqueles projetos que como sou autor, esperava o debate.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – E da mesma forma, pedimos sua compreensão para deixarmos para o final da pauta.

Próximo projeto da pauta, Vereadora Patrícia Bezerra.

A SRA. PATRÍCIA BEZERRA – Item 15, PL 716/2017, do Executivo, que atualiza os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno previstos na Lei nº 10.235 de 16 de dezembro de 1986.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Pela ordem, Sr. Presidente. Esse é um pouquinho mais grave, porque quando fizemos a audiência pública não teve a presença de ninguém do Executivo para explicar o projeto. Como temos um auditor fiscal no dia de hoje, ele pode nos contar uma questão essencial que há dentro dessa matéria.

O projeto chegou a esta Casa sem dizer qual vai ser o índice que será aplicado no reajuste da Planta Genérica. Como temos um representante do Secretário da Fazenda podemos ter finalmente uma informação que é essencial para aprovar a nova Planta Genérica de Valores. Qual é o índice que a Prefeitura optou para essa correção, porque o índice não está dentro do processo legislativo?

E lembrando que na primeira audiência pública não houve a presença de nenhum dos técnicos como o Sr. Marcos Rogério, que desta vez está presente. Mas, na primeira audiência pública até solicitamos ao Presidente que não desse por realizada a audiência pública, não porque eu não quisesse o debate, mas porque infelizmente ninguém do Executivo esteve para prestar nenhuma informação.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Sr. Marcos, o senhor poderia nos dizer suas observações sobre a Secretaria da Fazenda?

O SR. MARCOS ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS – Pois não. O PL 716, na verdade, fez uma atualização de valores uniforme, ou seja, linear no percentual de 3%. Ou seja, a Planta Genérica de Valores, tanto nos valores de terreno, quanto nos padrões de construção, estão sendo atualizados em 3%.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Eu vou tornar a fazer a pergunta: qual o índice que foi decidido pela autoridade executiva? Eu poderia ter colocado 30%, 50%, mas eu tenho de utilizar um índice oficial. Qual o índice oficial que foi capturado pela Prefeitura para determinar a correção de 3? Porque, por diversas vezes, a gente recebeu, “não, foi 3, foi 3.” Tá bom, mas qual foi o índice utilizado? Não vejo tanta dificuldade de encontrar um índice para dizer “usei o IGPM, usei o IPCA”. Eu só estou pedindo o índice, porque quando a população nos questiona, eu falo: “pegamos o índice oficial produzido pela Fundação Getúlio Vargas”, “pegamos o índice oficial produzido pelo IBGE”. O que eu não consegui ainda de resposta do Executivo é aonde se buscou o índice para dar 3%, só isso. Qual é o índice que foi utilizado?

O SR. MARCOS ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS – Bom, essa informação eu não tenho, mas ouvi que é o IPCA.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, eu prefiro que a gente suspenda, pelo menos esse projeto, para chegar ao índice ou índices que nos deram os 3% por uma questão de proteção do processo legislativo, porque escutei falar que foi um índice para

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: **17145** DATA: **18/12/2017** FL: **109** DE 10

FL. Nº 109
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-61/2015
 Elaine Gavioli
 RF 100.465

aprovar a correção da Planta Genérica. Eu acho que não é adequado e nem saudável para o Executivo, que nos remeteu, nem para nós, que vamos aprovar.

O SR. MARCOS ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS – Caro Vereador, eu não participei desses trabalhos, então eu não posso dar...

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Desculpa, não é uma crítica, é só para não falharmos dentro do processo legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Vereador José Police Neto e senhor representante da Secretaria da Fazenda, poderemos deixar aqueles três projetos que já colocamos aqui para que paremos e realmente conversemos para ver qual o caminho iremos tomar.

Então, próximo projeto da pauta, Vereadora Patrícia Bezerra.

A SRA. PATRÍCIA BEZERRA – Sr. Presidente, ainda com relação ao Projeto 716, eu só queria tirar uma dúvida com o representante da Secretaria, quando se diz linear, se diz que vai aplicar de forma uniforme para toda a Cidade?

O SR. MARCOS ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS – Para toda, isso, isso.

A SRA. PATRÍCIA BEZERRA – Ou seja, não se tem também nenhum critério de justiça com relação à progressividade?

O SR. MARCOS ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS – É, não houve diferenciação de reajuste entre os valores.

A SRA. PATRÍCIA BEZERRA – Entendi.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Registramos a presença do Vereador Antonio Donato. Próximo projeto da pauta, Vereadora Patrícia Bezerra.

A SRA. PATRÍCIA BEZERRA – PL 741/2017, de autoria dos Vereadores Milton Leite e José Police Neto, que dispõe sobre contrapartidas a serem adotadas por novos empreendimentos no município de São Paulo em relação à área de segurança e prevenção contra incêndios e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão.

Tem a palavra o Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Esse também está em segunda audiência?

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Toda a pauta, Vereador.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – O senhor tem algo a dizer?

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Não, são projetos fundamentais, mas para esse debate temos de convocar minimamente a Secretaria de Licenciamento, porque levar à segunda votação, eu, como autor, quero o compromisso de sanção e buscar de fato que as regras que a gente consiga aprovar de fato sejam implantadas pela Cidade. Por isso, o esforço que faço junto ao senhor, Presidente, é que até o fim da sessão consigamos capturar os importantes técnicos da Secretaria Municipal de Licenciamento para que eles possam junto conosco debater essa matéria.

A audiência pública se traduz num ambiente poderoso para debate das matérias, não é uma questão de cumprimento de formalidade. Por isso pedi para deixarmos para um pouco mais frente, para que possamos, ao debater com o Executivo, cumprir a formalidade, mas também agregar informações poderosas do processo legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Sim, V.Exa. está coberto de razão e vou pedir a concordância de V.Exa. e de todos para que possamos deixar para o final para voltarmos a falar sobre essa matéria.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Agradeço muito, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Registro a presença do Secretário de Obras, Marcos Penido. Por favor, já tome posição aqui na Mesa. Registro também a presença do Vereador Aurélio Nomura, Líder do Governo nesta Casa.

Próximo projeto da pauta.

A SRA. PATRÍCIA BEZERRA – Item 17, PL 785/2017, de autoria do Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 110
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-61/2015
Elaine Gavioli
RF 100.465

REUNIÃO: 17145 DATA: 18/12/2017 FL: 110 DE 10

Camilo Cristóforo, que altera a Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, a Lei nº 15.244, de 26 de julho de 2010 e estabelecem mecanismos de denúncia sobre o descarte irregular de resíduos e respectivas sanções no Município de São Paulo, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 785/2017. Não há oradores inscritos para discutir. Passemos ao processo de votação. Dou por realizada a segunda audiência pública do PL 785/2017.

Os próximos projetos da pauta estão em primeira audiência pública.

A SRA. PATRÍCIA BEZERRA – Item 18, PL 484/2015, de autoria do Vereador Natalini, que dispõe sobre a proibição de se alimentar pombos urbanos (*columba livia* variedade doméstica) no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Está inscrito para discutir o Sr. Costa, representante da Covisa, biólogo.

O SR. COSTA – Boa tarde, Mesa. Boa tarde a todos os presentes. Li a respeito do projeto de lei e verifiquei o seguinte: ele tem algo que já está previsto no Código Orçamentário Municipal no tocante à proibição de se estabelecer condições propícias à proliferação de pombos e qualquer outro tipo de praga, animais sinantrópicos.

No âmbito do imóvel, compete ao proprietário manter esse imóvel em condições sanitárias que impeçam a proliferação de qualquer animal sinantrópico que traga risco à coletividade. Esse projeto vai nesse sentido, mas tem o seguinte problema: quanto à alimentação de pombos em vias ou logradouros públicos, como se dará essa fiscalização e como se dará, entre aspas, a punição desse indivíduo que faz esse procedimento de alimentar os pombos em vias públicas?

Geralmente, pelo que acompanho e pela experiência que a gente tem há longa data, o que ocorre é que normalmente são pessoas de idade avançada, pessoas solitárias, muitas vezes, que moram de fato sozinhas, foram abandonadas pelas famílias e tem como passatempo esse hábito de alimentar esses animais. Então, como é que vai se dar essa lei, nesse contexto? Como será essa abordagem junto à esse indivíduo, que está na rua, que está fazendo esse processo de alimentação, propiciando a proliferação da população de pombos no município. Essa proliferação ela, além dos problemas causados à saúde pública, ainda tem o problema de que as fezes ácidas dos pombos prejudicam marquises, monumentos históricos, pinturas de veículos, prédios, etc... Então tem todo um problema aí que realmente precisa ser visto, mas a meu ver preciso ser aprimorada essa situação. Como fazer a abordagem junto ao indivíduo que está em logradouro público e não no seu imóvel. No imóvel tudo bem, o código sanitário do Município dá conta, mas a pessoa que está isolada na rua, na praça, no logradouro, como é que se dará essa abordagem. A meu ver precisa ser aprimorado nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Agradecemos a colaboração. Para discutir o PL 484, tem a palavra o Sr. Marcelo Morgado.

O SR. MARCELO MORGADO – Boa tarde a todos. Sou do Gabinete do nobre Vereador Natalini, proponente desse projeto. Achei muito interessante as ponderações do colega da Vigilância Sanitária, queria apenas registrar alguns pontos. Esse PL não cria nenhuma novidade. A proibição de alimentação de pombos está vigente em várias cidades da Europa, é Lei Municipal em Roma, em Londres. Nós realizamos uma pesquisa. Também para redação desse texto consultamos a Faculdade de Medicina Veterinária, professores, doutores. Circulamos por várias associações de médicos veterinários. A própria vigilância sanitária foi também recebeu cópia. Fizemos contatos informais com várias outras pessoas e nós entendemos que esses problemas que ele levanta, sim, são pertinentes, mas são remetidos a regulamentação via decreto. Como é em outras situações. Exemplos, aprovados aqui nessa Casa a Lei que proíbe lavar calçadas que também contou com a participação do nobre Vereador Natalini. Leis que existem no Rio de Janeiro que se proíbe, por exemplo, cuspir, defecar, coisas assim, na rua. Todas elas estão sujeitas a um controle, a uma fiscalização mais difícil. Mas o simples fato de ter uma lei que sinaliza para a população de que isso não é uma

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 17145 DATA: 18/12/2017 FL: 111 DE 10

FL. Nº 111
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-61/2015
Elaine Gayoli
RF 100.465

atitude cidadão, que o pombo, com bem disse o colega, causa todas essas doenças e ainda prejudica monumentos, principalmente os de mármore, porque eles têm fezes ácidas, é algo. Já por si só, produtor. Lembro que na própria justificativa consta o estudo realizado pela UFMG, que as fezes de pombo são importante fator que prejudica a utilização de água de reuso. Porque a água fica em condições sanitárias comprometidas por conta das defecações em telhados. Fora o incomodo pelo ruído, eles arruilhando a noite toda. Então acredito que é um PL que tem um grande alcance, independentemente, de haver essa questão de como fiscalizar, mas isso o decreto vai cuidar, acredito que trará um grande benefício para à Cidade de São Paulo. Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Agradecemos a participação do Sr. Marcelo Morgado.

Item seguinte da pauta.

- PL 99/16, de autoria do nobre Vereador Natalini.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Há oradores inscritos. Tem a palavra o Sr. Marcelo Morgado.

O SR. MARCELO MORGADO – Na verdade, Sr. Presidente, não havendo outro inscrito. Meu papel aqui, era mais sanar duvidas esclarecimentos. Esse é um PL que é bastante oportuno no momento em que as cidades do Brasil, em todos os Verão, enfrentam esse drama da dengue, e agora com estudos apontando que a reincidência da dengue é muito mais perigosa para a população, que até mesmo, as que foram submetidas a primeira vacinação que era algo que eu estava correndo em algumas cidades. É importante, que dá ao Executivo mais poderes e mais campo de atuação para combater o mosquito, o famigerado Aedes Aegypti.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) –Obrigado, Sr. Marcelo Morgado. Passemos ao item seguinte da pauta.

- PL 92/17, de autoria dos Srs. Vereadores Ricardo Teixeira e Zé Turin.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Não há oradores inscritos. Damos por realizada a audiência publica do PL 92/17.

Tem a palavra o nobre Vereador Zé Turin.

O SR. ZÉ TURIN – Sr. Presidente, apenas agradecer V.Exa. e demais Vereadores, é um projeto de grande importância, onde os fabricantes serão obrigados a retirar os pneus já utilizados pelos revendedores do Município de São Paulo. Ainda ontem estive em Paraisópolis e deparei-me com vários pneus jogados na entrada de Paraisópolis, inclusive estou solicitando ao Prefeito Regional Heitor Ceifão para que tome as devidas providências pois aquilo pode gerar doenças, como o acumulo de bactérias, enfim. Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Passemos ao item seguinte.

- PL 237/17, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) - Em discussão. Não há oradores inscritos. Damos por realizada a audiência publica do PL 237/17.

Passemos ao item seguinte.

- PL 389/17, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) - Em discussão. Com a palavra o Sr. Marcelo Marco Rogerio Oliveira.

O SR. MARCELO MARCO ROGERIO OLIVEIRA – Srs. Vereadores, nós consideramos que, ainda que houve alteração do Ar. 1º do substitutivo, persiste o problema de que a redação pode dar ensejo de que produz efeitos constitutivos. Eu explico. As empresas que utilizam terrenos da administração pública pode vir a entender de que somente a partir da vigência desse projeto de lei se convertido em Lei é que será exigido o IPTU dos imóveis que eles ocupam. Isso levará a questionamentos judiciais que a Secretaria Municipal da Fazenda entende de que seja necessária razão, ela pede que não seja dado segmento a esse projeto lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 112
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-61/2015
Elaine Gavioli
RF 100.465

REUNIÃO: 17145 DATA: 18/12/2017 FL: 112 DE 10

Obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Não há mais oradores inscritos. Damos por realizada a audiência pública do PL 389/17.

Item seguinte.

- PL 628/17, de autoria do nobre Vereador André Santos.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) - Em discussão. Não há oradores inscritos. Damos por realizada a audiência pública do PL 628/17.

Antes de encerrar vou suspender a reunião por alguns minutos para que possamos esclarecer os projetos que focaram para o final da pauta.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Toninho Paiva.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Boa tarde a todos. retornamos a audiência pública dos projetos da pauta em segunda votação, para que possamos instruí-los para que tenham condição de ser pautado.

Convido o representante da Secretaria da Fazenda, Dr. Pedro Ivo Gana.

Peço ao Sr. Secretário que proceda a leitura do item da pauta.

- PL 716/17, de autoria do Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Tem a palavra o Sr. Pedro Ivo.

O SR. PEDRO IVO –Sr. Presidente, Sras. e Srs. Vereadores, senhoras e senhores presentes, boa tarde. Esse projeto de lei objetiva cumprir uma determinação da Lei 15406, que o de encaminhamento até o dia 15/10, para essa Casa de uma proposta da Planta Genérica de Valores. Os valores que foram encaminhados para essa Casa. Foram atualizados em 3%. Essa atualização teve por base o IPCA, na verdade em setembro, tivemos a divulgação do Banco Central, que trazia uma previsão de inflação de 3.2%. A expectativa do Banco Central de 3.2% para o exercício de 2017. Então prevendo que até o final do ano provavelmente essa previsão do Banco Central poderia ter uma redução. Foi proposta uma atualização no percentual de 3%. Esse é o objetivo do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, agradecer a Secretaria de Finanças, e colocar uma pequena ponderação que toda essa fala trazida pelo Sub Secretário da Receita, ela podia constar do projeto desde a origem dele. Desde quando foi encaminhado ele já poderia ter esses dados que foram utilizados no processo de elaboração, o que facilitaria não só o debate, como facilitaria a nossa consequente análise sobre ele. Até porque a tabela que vem para gente, para você analisar índice por índice, a gente precisaria de um simulador, coisa que já tivemos no passado, mas infelizmente não temos mais agora. Antes tinha um simulador, que permitir cada um dos cidadãos entrar lá, colocar o seu imóvel, ter o valor que está pagando esse ano e ter valor projetado para o ano que vem. Fica uma sugestão para os próximos anos a Secretaria da Fazenda resgatar esse instrumento de transparência que permite que o cidadão saiba antes da aprovação, da correção que pretende o Executivo exercer em cima da planta a simulação para que o cidadão tenha informação do que ele paga hoje, do que pretende, com a correção, ele pagar no próximo ano assim dando total transparência porque é muito complexo você conseguir encontrar na tabela que é oferecida para nós o calculo que será executado para cada um dos Municípios. É sempre importante a administração ter essa abertura de oferecendo uma leitura daquilo que é complexo. Então ao gerar o valor venal do imóvel, ao criar a base de cálculo para geração do valor venal do imóvel a gente acaba por oferecer para o cidadão uma regra de muita de muita transparência que me parece muito importante. Como eu fui um dos proponentes desse debate, de conseguir junto co a Secretaria identificar quais os índices que foram utilizados, qual a forma com que isso foi debatido dentro do Executivo, agradeço a Secretaria da Fazenda aqui representada pelo Pedro, mais demandar da Secretaria que nos próximos debates como esse possamos ampliar o grau de informação á sociedade, permitindo que a sociedade tenha algo que já teve no

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 113
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-61/2015
Elaine Gavioli
RF 100.465

REUNIÃO: 17145 DATA: 18/12/2017 FL: 113 DE 10

passado que são os simuladores permitindo você entrando com o seu SQR ou entrando com o seu numero do cadastro do seu imóvel você obtenha lá o que se paga esse ano e o que se pretende se pagar com a correção que a planta genérica está oferecendo. Era isso Sr. Presidente.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Muito obrigado. Quero anunciar a presença dos Srs. Vereadores Fernando Holiday e Alfredinho.

Tem a palavra o nobre Vereador Gilson Barreto.

O SR. GILSON BARRETO – Sr. Presidente, além desse projeto, indago a V.Exa. de que temos mais quatro aqui para a Audiência Pública. Mas vou aguardar V.Exa. fazer o questionamento.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Agradecemos também a presença do representante da Secretaria da Fazenda, Pedro Ivo.

E assim damos por encerrada a segunda audiência pública do PL716/17.

Tem a palavra o nobre Vereador Gilson Barreto.

O SR. GILSON BARRETO – Sr. Presidente, tem alguns projetos sobre...

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, só colocar uma questão importante, ainda temos um projeto, o Presidente da Casa e o Líder do Governo demandou um esforço conjunto dos Srs. Vereadores na elaboração de um texto substitutivo que comportasse o entendimento todos os Srs. Vereadores, projeto de lei 611/17, que trata do imobiliário urbano, em especial, banheiros, quiosques. A sugestão que faço, é que suspendamos a sessão por mais uma hora, permitindo que avance os diálogos que o Executivo vem realizando com a Casa na edição de um texto que comporte esse entendimento, permitindo que o Presidente da Casa suspenda os trabalhos da sessão extraordinária para que possamos concluir a nossa audiência publica e partir daí sim, ter um texto que possa ter, não só o apoio do Governo mas de todos os parlamentares da Casa. Faço isso, em forma de sugestão para que tenhamos um tempo um pouco maior, um tempo adequado aos debates, que de maneira responsável o Executivo na condução do Engenheiro Vitorale, tem conduzido aqui na Casa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Tem a palavra o nobre Vereador Gilson Barreto.

O SR. GILSON BARRETO – Sr. Presidente, temos além desse projeto, mais três projetos, dois projetos seria a questão habitacional que inclusive, como proponente, o nobre Vereador José Police Neto. Indagaria a V.Exa. se nós realizássemos audiência desses dois projetos.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Vamos dar continuidade a audiência. Vamos colocar em discussão esses projetos de lei, de autoria dos Srs. Vereadores: Milton Leite, José Police Neto junto com o Vereador Fábio Riva, e mais um dos Vereadores Milton Leite e José Police Neto.

Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, o esforço dessas três matérias, era tentar reunir no debate duas secretarias fundamentais para que conseguíssemos avançar em um texto que comportasse sanção por parte do Sr. Prefeito. Secretaria Municipal de Habitação e Secretaria Municipal de Licenciamento e Urbanismo. Na realidade o esforço que estamos fazendo é para que SMU e Secretaria Municipal de Habitação se envolvam na tarefa de uma nova legislação para reaproveitamento das edificações verticais em especial da região central que as formas de segurança em parte, também, sejam rediscutidas. Que tanto COHAB como SEHAB, como CDHU, como Secretaria de Estado de Habitação discuta uma nova forma de regularização fundiária e estamos falando de unidades realizadas pelo setor público em área pública. Então as três matérias são fundamentais mas elas carecem da presença do Executivo por uma análise e um avanço. Entendemos a importância que a Câmara no protagonismo dessas matérias, mas fazer ao arpejo do debate com o Executivo não me parece a melhor forma para obtermos êxito e portanto conseguirmos a sanção do Sr. Prefeito nessas três

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 17145 DATA: 18/12/2017 FL: 114 DE 10

FL. Nº 114
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 0161/2015
Elaine Gavioli
RF 100.465

fls. 167

matérias.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Vamos solicitar os membros da mesa e os representantes da mesa, que iremos suspender a sessão, foi V.Exa. até que pediu a suspensão e vamos analisar. São três, que tem V.Exa. como proponente e posteriormente vamos analisar também o imobiliário urbano. Vamos suspender com quatro projetos para que possamos voltar daqui uma hora volta abrir a audiência a audiência pública.

Estão suspensos os trabalhos por uma hora.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Toninho Paiva.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Reabertos os trabalhos da Comissão de Administração Pública, para que possamos dar continuidade audiência pública da tarde de hoje.

PL 611/17. Informo, que considerando audiência publica no dia de hoje, para que o mesmo seja instruído para passar em votação no Plenário.

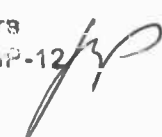
Está realizada audiência publica do PL 611/17.

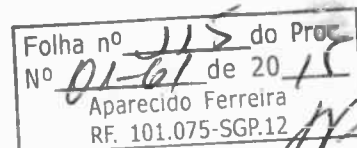
PL 622/17. Dou como realizada audiência publica do dia de hoje, estando em condições ir para a pauta da votação em plenário.

PL 621/17, de autoria dos Srs. Vereadores: Milton Leite, Fábio Riva e José Police Neto. Audiência publica concluída no dia de hoje e instruído para que o mesmo possa ser votado em plenário.

PL 741/17, de autoria dos Srs. Vereadores: Milton Leite e José Police Neto. Audiência pública concluída no dia de hoje e instruído para que o mesmo possa ser votado em plenário.

Está encerrada a reunião da Comissão de Administração Pública, audiência pública do dia de hoje.

Segue ✓ juntado ✓ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ✓ sob folha(s)
n.º 115/120 Em 20/03/19
Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12 

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

192/2019

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0061/2015.

Trata-se do **Projeto de Lei nº 0061/2015**, que *"dispõe sobre o aproveitamento das águas subterrâneas provenientes da escavação do solo, para a execução de fundações ou de pavimentos no subsolo, e dá outras providências"*.

Considerando o valor magnífico da água para a manutenção da vida no planeta, seu autor, o Nobre Vereador Toninho Paiva, pretende *"que o ser humano procure formas de utilizá-la de forma lógica e inteligente"*. Ele alerta para o volume desperdiçado nas escavações de fundações, que, bombeado e liberado na via pública, promove dano ao *"pavimento antes de desaguar na rede coletora de águas pluviais"*. E lamenta a ausência de análise da qualidade de água necessária para cada atividade nas edificações existentes, de forma que usos menos nobres possam ser supridos por águas de qualidade inferior.

A propositura obriga o aproveitamento das águas referidas mediante captação, armazenamento, e autorização do órgão competente. Veda, porém, o seu uso para finalidades que exijam água potável, ou em áreas da cidade que apresentem restrição de uso das águas subterrâneas imposta por órgãos da Administração Pública de qualquer nível de governo. Além disso, condiciona a concessão de alvará para execução dos serviços ou obras à Lei, e sujeita os responsáveis por infração a advertência, multa e cassação do alvará.

O Substitutivo elaborado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao aprovar o Projeto inseriu o dispositivo como subitem 9.3.5 ao Anexo I do antigo COE (Lei 11.228/92), ainda que ali se tratasse de Instalações Prediais, ou do *"despejo de águas pluviais ou servidas"*. Ocorre que, aprovado o novo COE (Lei 16.642/17), tal subitem foi revogado, e o prosseguimento da propositura nesta forma ficou inviável, a menos que fosse elaborado um novo Substitutivo.

Foram realizadas as 2 (duas) audiências públicas regulamentares nas datas de 08/06/2016 e 03/05/2017.

A importância de se controlar os efeitos negativos do rebaixamento do nível do lençol freático, destacada pelo Autor em sua justificativa, se evidencia nas ações judiciais visando reparação de danos em imóveis contíguos a obras, ou nos danos evidentes ao meio ambiente. Em inúmeros países, postos de medida desse nível são instalados em rede, e os dados resultantes do monitoramento servem ao planejamento do uso do solo, como para, entre outras finalidades, demarcar áreas de proteção aos mananciais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>116</u>	do Proc. Nº <u>01-61</u>	de 20 <u>15</u>
Aparecido Ferreira		
RF. 101.075-SGP.12		

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0061/2015.

Em São Paulo, a intenção de controlar estes danos aparece no Plano Diretor Estratégico por uma diretriz de articulação com o Governo Estadual (Lei 16.050/14, Art. 207, II), e na Legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, que exige a adoção de *“métodos de engenharia que evitem o rebaixamento do nível d’água”* nos terrenos sujeitos a recalques e problemas geotécnicos (Lei 16.401/16, Art. 72).

Este rebaixamento, porém, não pode ser simplesmente proibido, pois ele é, em alguns casos, temporariamente necessário para *“facilitar a construção de estruturas enterradas”* (permitir escavar a seco). É quando passa de temporário a permanente (porque a total estanqueidade não foi conseguida, mesmo atendendo a NBR-6122-1996) que surge o efeito negativo: com bombas submersas, a água captada passa a ser permanentemente lançada sem uso na sarjeta, e acaba por causar solapamento da rede de drenagem.

Mais do que proibir, fomentar o uso ou obrigar o aproveitamento destas águas, entretanto, o objetivo do controle deve ser o manejo adequado do recurso, a fim de garantir um Balanço Hídrico Equilibrado da bacia hidrográfica. É o conceito de Vazão Explorável, que exige que o volume a ser captado seja equivalente a aquele que pode ser recarregado, sob pena de se baixar gradualmente o nível do lençol freático até o esgotamento do reservatório subterrâneo. O desrespeito a este conceito em Berlim (que ocorria em 1995, segundo seu Atlas Ambiental) provocou uma intensa baixa deste nível. Foi necessário que as Empresas Públicas de Água estabelecessem Estações de Recarga, que *“injetaram 57,3 mil. m³ de água superficial preparada para infiltração em 1995”* e o nível voltou a subir.

Surge, portanto, um importante termo para completar a equação do problema e buscar o desejado equilíbrio hidrodinâmico: a recarga da água subterrânea, que deve ser incluída no projeto como uma forma de destinação adequada a ser fomentada, ao lado da captação, armazenamento, distribuição e autorização do órgão competente.

Diante do exposto, a **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente** manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do **Projeto de Lei nº 0061/2015**, nos termos do **Substitutivo** a seguir:

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	117	do Proc.
Nº	01-61	de 20 15
Aparecido Ferreira		
RF. 101.075-SGP.12		

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0061/2015.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0061/2015.

Dispõe sobre o manejo adequado das águas subterrâneas provenientes da escavação do solo para a execução de fundações ou de pavimentos no subsolo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º - É obrigatório o manejo adequado das águas subterrâneas provenientes do rebaixamento do lençol freático, quando este rebaixamento é necessário em caráter temporário, durante a execução de fundações ou de pavimentos no subsolo, de forma a preservar a saúde, o equilíbrio hidrodinâmico das águas e a infraestrutura urbana.

§ 1º - Para os fins desta lei, conceitua-se como águas subterrâneas as que ocorrem naturalmente ou artificialmente no subsolo, podendo incluir aquelas provenientes de rebaixamento de lençol freático em edificações e obras de construção civil a que se refere a Portaria DAEE nº 1.634, de 30 de maio de 2017, ou a que a vier a suceder.

§ 2º - A inobservância do disposto no "caput" deste artigo sujeitará os infratores a multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil) reais.

Art. 2º - Somente será permitida a construção de subsolos abaixo do nível do lençol freático desde que sejam utilizados sistemas construtivos que garantam sua total estanqueidade, e impeçam a inundação de garagens e outras benfeitorias no subsolo após a conclusão das obras, em conformidade com as normas técnicas oficiais brasileiras.

Parágrafo único - A concessão do Certificado de Conclusão de edificação que se enquadre nas condições mencionadas no *caput* fica condicionada à comprovação de seu atendimento.

Art. 3º - Os proprietários ou possuidores de edificações erigidas antes da vigência desta lei, que após a conclusão de suas obras continuam a rebaixar artificialmente o lençol freático para utilizar seus subsolos, e lançam na rede pública de drenagem as águas captadas, terão o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, após a publicação desta lei, para providenciar seu controle, monitoramento e manejo adequado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	118	do Proc.
Nº	01-61	de 2015
Aparecido Ferreira		
RF. 101.075-SGP.12		

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0061/2015.

§ 1º - A inobservância do disposto no "caput" deste artigo sujeitará os infratores a multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais.

§ 2º - A multa será renovada automaticamente a cada 30 (trinta) dias, até que sejam adotadas as medidas exigidas.

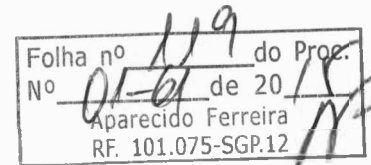
Art. 4º - O manejo adequado das águas subterrâneas compreende a captação, o armazenamento, a distribuição e a destinação adequados, e se dará com a finalidade de evitar, entre outros impactos ambientais, a superexploração, a subsidência, a poluição ou contaminação das águas subterrâneas, devendo atender às diretrizes previstas nos parágrafos seguintes.

§ 1º - A Vazão Explorável, aquela que pode ser extraída de forma sustentável por longos períodos e com rebaixamentos moderados da espessura saturada, tal como definida e estabelecida no Mapa de Águas Subterrâneas do Estado de São Paulo pelo órgão estadual responsável pelo gerenciamento dos recursos hídricos, deverá ser observada como referência para o atendimento do previsto nesta lei.

§ 2º - A hipótese de reinjeção das águas subterrâneas no subsolo, para fins de recarga do lençol, deverá ser sempre considerada como destinação adequada, desde que garantido, por parte dos órgãos competentes, que a injeção não está provocando alteração na qualidade da água em relação ao enquadramento das águas subterrâneas adjacentes, sobrejacentes e subjacentes.

§ 3º - Decorrido o prazo referido no artigo 3º, e comprovada, tecnicamente, a impossibilidade de se encontrar uma destinação alternativa ao lançamento sem uso na rede pública de drenagem das águas captadas, será avaliada a possibilidade de autorização para sua utilização limitada ao máximo da vazão explorável.

§ 4º - A utilização das águas subterrâneas depende de autorização do órgão estadual responsável pelo gerenciamento dos recursos hídricos, seja na forma de outorga do direito de uso ou de cadastramento, mediante laudo técnico demonstrando a viabilidade deste uso para fins não potáveis em áreas urbanas, nos termos do Programa Municipal de Conservação e Uso Racional de Água e Reuso em Edificações, instituído pela Lei nº 14.018, de 28 de junho de 2005.



PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0061/2015.

§ 5º Não será autorizado o lançamento, na rede de drenagem municipal, da água retirada do subsolo de áreas cadastradas pelos órgãos responsáveis pelo gerenciamento de áreas contaminadas, nos diferentes níveis de governo, que se encontrem em processo de investigação ou que já estejam identificadas como contaminadas pelo Poder Público.

§ 6º - O tratamento e a destinação das águas subterrâneas comprovadamente contaminadas mencionadas no parágrafo 5º deverão ser realizados estritamente de acordo com a orientação dos órgãos competentes pelo gerenciamento de áreas contaminadas.

§ 7º - O armazenamento das águas subterrâneas para uso no próprio local deverá ser feito em reservatório independente, dimensionado com base em critérios das boas práticas da engenharia e das normas técnicas oficiais, em critérios econômicos e ambientais, com captação e distribuição por meio de rede interna isolada, sem contato com as águas originárias da rede pública de abastecimento ou das demais fontes alternativas.

§ 8º - Fica vedada a utilização dos recursos hídricos tratados por essa Lei para finalidades que exijam o uso de água potável.

§ 9º - Nas áreas que apresentem restrição de uso das águas subterrâneas imposta por órgãos da Administração Pública de qualquer nível de governo não será permitida a sua utilização para qualquer finalidade.

Art. 5º - O valor das multas será atualizado anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (BGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

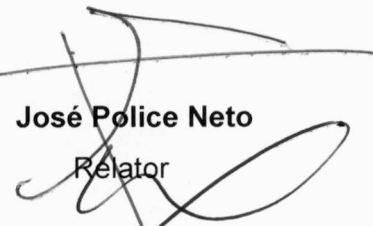
Folha nº 120 do Proc.
Nº 01-61 de 2019
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO
AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0061/2015.**

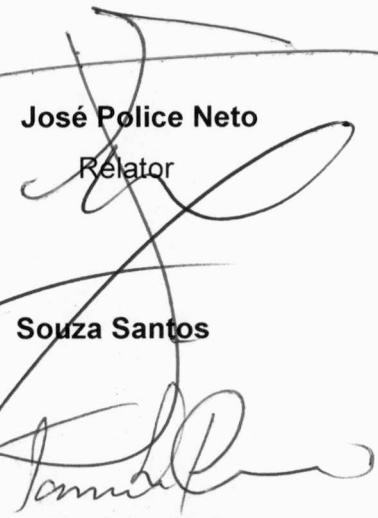
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 20.03.19


Arselino Tatto


Dalton Silvano
Presidente


José Police Neto
Relator


Camilo Cristóforo


Souza Santos


Fabio Riva


Toninho Paiva

REC. 195/19